

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

A Administração da **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia” ou “ATMA”) vem, por meio desta Proposta da Administração, submeter à apreciação dos senhores acionistas as matérias constantes da ordem do dia a serem deliberadas na **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** (“Assembleia”), a realizar-se, em 1^a convocação, no dia **08 de maio de 2025, às 11 horas, de modo exclusivamente digital**, conforme Edital de Convocação divulgado na forma da Lei, a fim de deliberar:

I - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- 1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas da Companhia e de suas controladas (consolidado), do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.**

Conforme reunião do Conselho de Administração e reunião do Conselho Fiscal, ambas realizadas em 07 de abril de 2025, a Administração da Companhia propõe que os acionistas da Companhia, após a devida análise, aprovem as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Administração da Companhia declara que revisou, discutiu e concordou com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 e discutiu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos Auditores Independentes, em conformidade com o artigo 27, itens V e VI da Resolução CVM nº 80/22.

Os referidos documentos foram disponibilizados na rede mundial de computadores, na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.atmasa.com.br).

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Os comentários da Administração sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, estão anexos na forma do Anexo I que integra a presente proposta, em conformidade com o artigo 10, item III da Resolução CVM nº 81/22.

2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Tendo em vista a apuração de prejuízo no montante de R\$ -140.757.824,63 (cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 será destinado para a conta de prejuízos acumulados da Companhia, conforme previsto na legislação e procedimentos contábeis vigentes.

Dessa forma, a Companhia apresenta o Anexo A da Resolução CVM nº 81/22, na forma do Anexo II que integra a presente proposta.

3. Eleger os membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato de 1 (um) ano.

A Administração da Companhia propõe, considerando que, de acordo com o artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, ressalvados os casos de pedidos de voto múltiplo, a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, dar-se-á pelo sistema de chapas, a eleição da chapa com os candidatos abaixo indicados, com mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a assembleia geral que aprovar as demonstrações financeiras referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

Candidato	Cargo
André Felipe Rosado França	Membro efetivo (reeleição)
Gustavo Scatamacchia dos Santos	Membro efetivo (reeleição)
Mauro Antônio Cerchiari	Membro efetivo (reeleição)
Raúl Andrés Ortúzar Ramírez	Membro efetivo (reeleição)

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Thiago Renno Osório	Membro efetivo (reeleição)
---------------------	----------------------------

Integra a presente proposta as informações relativas aos candidatos indicados pela Administração da Companhia para compor o Conselho de Administração, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 81/22, na forma do Anexo III que integra a presente proposta.

4. Eleger os membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 1 (um) ano.

O Estatuto Social da Companhia prevê que o Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, todos com mandato de 1 (um) ano, até a assembleia geral ordinária que aprovar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo no ano anterior.

A Administração da Companhia propõe a eleição de 03 (três) membros para o Conselho Fiscal da Companhia, bem como seus respectivos suplentes a seguir identificados, todos para o mandato de 1 (um) ano, ou seja, até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

Membro Efetivo	Membro Suplente
Hugo Tadao Ozawa	Ivan Vieira Ruivo
Ricardo Saife Monteiro	Fábio Eduardo Gaeta
Vanderley Martins de Paiva	Adão Albuquerque Bezerra

Nos termos do artigo 161, §4º, inciso a) da Lei 6.404/76, os acionistas minoritários têm direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro e respectivo suplente, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto. Até o momento da divulgação dessa Proposta da Administração, a Companhia não recebeu indicação dos acionistas minoritários.

Integra a presente proposta as informações relativas aos itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência quanto aos indicados para a composição do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 11, inciso I, da Resolução CVM nº 81/22, na forma do Anexo IV.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

5. Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2025.

A Administração da Companhia propõe fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia, referente ao exercício de 2025, sendo:

- (i) Remuneração global anual ordinária (fixa) para o Conselho de Administração da Companhia de até R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais);
- (ii) Remuneração global anual ordinária (fixa) para a Diretoria Estatutária da Companhia de até 3.531.181,83 (três milhões quinhentos e trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos); e
- (iii) Remuneração global anual variável para a Diretoria Estatutária da Companhia de até R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Adicionalmente, os conselheiros devem ser reembolsados por despesas incorridas em viagens e deslocamentos, devendo tais despesas reembolsáveis ter o mesmo tratamento, limites e critérios observados pelos empregados da Companhia, conforme política vigente.

O valor da remuneração global anual ordinária (fixa) do Conselho de Administração aprovada em assembleia geral de acionistas para o exercício de 2024 foi de até R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), e não houve variação para 2025.

O valor da remuneração global anual ordinária (fixa) dos Diretores Estatutários para o exercício de 2024 foi de até R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) e a remuneração global anual variável para a Diretoria Estatutária da Companhia de até

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

R\$ 3.531.181,83 (três milhões quinhentos e trinta e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), totalizando a remuneração global anual (fixa + variável) de até R\$ 4.395.181,83 (quatro milhões trezentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme aprovado em assembleia geral de acionistas realizada em 10 de maio de 2024, e não houve variação para 2025.

A fixação do montante da remuneração dos administradores leva em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado. Nesse tocante, o valor a ser pago a título de remuneração aos administradores reflete o grau de dificuldade das tarefas que serão conduzidas, o grau de especialização nas atividades para as quais foram indicados, os riscos e responsabilidades aos quais estarão sujeitos.

Integra a presente proposta as informações relativas ao item 8 do formulário de referência relativas à proposta de remuneração dos administradores, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM nº 81/22, na forma do Anexo V que integra a presente proposta.

6. Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, referente ao exercício de 2025.

A Administração da Companhia propõe a fixação da remuneração para cada membro efetivo do Conselho Fiscal no valor mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) respeitado o limite mínimo em lei, na forma do parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Os membros suplentes do Conselho Fiscal receberão proporcionalmente às reuniões que participarem em substituição ao membro efetivo, que deixará de aferir remuneração proporcionalmente às reuniões em que estiver ausente.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

7. Alteração da razão social da Companhia para Contax Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, com a consequente alteração do caput art. 1º e consolidação do seu estatuto social.

A Administração da Companhia propõe a alteração da razão social da Companhia para Contax Participações S.A. – Em Recuperação Judicial com a consequente alteração do caput art. 1º e consolidação do seu estatuto social, o qual, caso aprovado pelos Srs. Acionistas, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º - A **Contax Participações S.A. – Em Recuperação Judicial** (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis.”*

Em decorrência das alterações propostas, a Administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, sendo aprovado, passará a vigorar nos termos do Anexo VI que integra a presente proposta.

Ademais, em atenção ao art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22, a Administração da Companhia apresenta a versão comparada do Estatuto Social a fim de demonstrar e justificar as alterações que são objeto de deliberação, conforme Anexo VII que integra a presente proposta.

8. Autorizar a administração da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à efetivação das matérias constantes da Ordem do Dia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data.

A Administração da Companhia propõe que, uma vez aprovadas as matérias, os Srs. Acionistas autorizem aos administradores da Companhia à tomar todas as providências para a implementar o quanto deliberado.

III - ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NESTA ASSEMBLEIA

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

A Companhia informa que a Assembleia será realizada na forma exclusivamente digital, razão pela qual será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do Artigo 28, §1º, II, da Resolução CVM nº 81/22.

Para participar da Assembleia, os Acionistas deverão enviar em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, solicitação acompanhada da documentação descrita a seguir, em formato PDF, para o e-mail juridico-societario@atmasa.com.br, com cópia para a área de relações com investidores ri@atmasa.com.br. A saber:

Acionista Pessoa Física: (i) documento de identidade do Acionista; (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; e (iii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3 adiante.

Acionista Pessoa Jurídica: (i) documento de identidade do representante legal ou procurador; (ii) comprovante do agente custodiante das ações da Companhia, contendo a respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia; (iii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente; (iv) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração com firma reconhecida em cartório, se for o caso; (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador (ou gestor, conforme o caso), relatados no item “iv” acima.

Acionista representado por procurador: (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da Lei das Sociedades por Ações). As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira; e (ii) documento de identidade do procurador.

Procurações outorgadas fora do Brasil deverão ser (i) notarizadas por tabelião público devidamente habilitado para este fim, (ii) apostiladas ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia, consularizadas em consulado brasileiro e (iii) traduzidas para o português por um tradutor juramentado.

As orientações, o link, e os dados para conexão serão enviados por e-mail somente àqueles que manifestarem tal interesse e apresentarem a integralidade da documentação necessária, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da assembleia.

Os acionistas poderão exercer seu voto na Assembleia por meio do envio do boletim de voto à distância (“Boletim”), conforme previsto na Resolução CVM nº 81/22. O Boletim será disponibilizado na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), na página da B3 – Brasil Bolsa Balcão (<http://www.b3.com.br>) e na página da Companhia (www.atmasa.com.br).

Participação por boletim de voto à distância:

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá enviar o respectivo boletim de voto à distância devidamente preenchido diretamente à Companhia, ao custodiante, ao depositário central ou ao escriturador, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por estes exigidos.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Caso o acionista opte por enviar o Boletim diretamente à Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, deverá encaminhar os documentos listados abaixo para o e-mail juridico-societario@atmasa.com.br, com cópia para a área de relações com investidores ri@atmasa.com.br. O correio eletrônico é o único meio de envio à Companhia.

(a) Boletim com (i) todos os seus campos devidamente preenchidos (com a inclusão do endereço de e-mail do acionista); (ii) todas as suas páginas rubricadas pelo acionista; (iii) a assinatura do acionista ou de seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, com firma reconhecida em cartório.

(b) Cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso:

(i) Acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto;

(ii) Acionistas que sejam pessoas jurídicas: documento de identificação com foto do(s) seu(s) representante(s) legal(is), devidamente acompanhado de cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida em cartório); e

(iii) Acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento: documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador do Fundo de Investimento (ou do gestor, conforme o caso), acompanhado de cópia autenticada do último Regulamento do Fundo e do Estatuto Social ou Contrato Social do seu administrador (ou do gestor, conforme o caso), além da documentação societária que lhe(s) outorgue poderes de representação (ata de eleição dos diretores ou procuração com firma reconhecida em cartório).

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

O Boletim deverá ser recebido pela Companhia em até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia. O Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado.

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o tiverem acompanhado, a Companhia comunicará o acionista, por meio do endereço de e-mail informado no Boletim, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da legislação aplicável.

Se houver a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, a Companhia descreverá os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto à distância. O acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim e/ou os documentos que o acompanham, observado o prazo de até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da respectiva Assembleia. O Boletim e/ou os documentos que o acompanham recebidos após tal data serão desconsiderados.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto à seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos por estes exigidos.

(a) O acionista com posição acionária em livro escritural pode exercer o voto à distância por intermédio do escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro prévio e possuir um certificado digital válido. Informações sobre o cadastro e procedimento para a emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itau.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>.

(b) O acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverá verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

A Proposta da Administração e o Edital de Convocação da referida Assembleia permanecerão disponíveis nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br), e da Companhia (www.atmasa.com.br) na internet.

A Companhia está disponível para esclarecer eventuais dúvidas relativamente à Ordem do Dia mencionada nesta Proposta da Administração por meio da sua área de Relações com Investidores.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025.

Rodrigo Santana Canhiçares

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

ANEXO I

Comentários da Administração sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, em conformidade com o artigo 10, item III da Resolução CVM nº 81/22.

2.1. Condições financeiras e patrimoniais gerais

a) condições financeiras e patrimoniais gerais

A Administração considera que a situação patrimonial e financeira é um assunto relevante no contexto das demonstrações financeiras do Grupo ATMA.

A Companhia firmou contratos e começou a implantação de novas operações entre setembro e outubro de 2024. A expectativa é que esses novos contratos gerem um faturamento mensal aproximado de R\$ 10.000 mil quando estiverem 100% implantadas.

Em 31 de dezembro de 2024 a Companhia apresentou capital circulante líquido (CCL) negativo de R\$ 225.100 (R\$ 57.400 em 31 de dezembro de 2023) no consolidado. Adicionalmente, em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apresentou um prejuízo líquido de R\$ 140.758 mil (R\$ 589.953 mil em 31 de dezembro de 2023). A prerrogativa de continuidade dos negócios utilizada pela Companhia depende do sucesso de execução dos planos abaixo:

Recuperação Extrajudicial

O procedimento de recuperação judicial é o instrumento jurídico que, ao lado do plano de recuperação extrajudicial homologado em 2020, permite o equacionamento da estrutura de capital das empresas integrantes do Grupo ATMA, viabilizando o cumprimento das obrigações assumidas perante os seus credores.

O ajuizamento do pedido de recuperação judicial é mais um passo na direção da reestruturação financeira da Companhia, que continuará trabalhando para conquistar novos clientes, mantendo seus serviços para todos os segmentos de mercado em que atua. As atividades continuam sendo desempenhadas prontamente e toda a força de trabalho manterá normalmente sua atuação, com suas atividades comerciais, operacionais e administrativas.

A Companhia entende que o ajuizamento do pedido de recuperação judicial viabilizará a conclusão do projeto de reestruturação do Grupo ATMA e a implementação dos seus objetivos de excelência operacional, rentabilidade e de geração de empregos.

Em 07 de junho de 2022, a Companhia e suas subsidiárias Contax S.A., Elfe Operação e Manutenção S.A., Solvian Tecnologia e Integração EIRELI, Solviantech Desenvolvimento de Sistemas EIRELI, Metalfort Manutenção Comercio e Serviços EIRELI e ATMA Administração Financeira Ltda. ajuizaram o Pedido de Recuperação Judicial (“Pedido”) na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1058558-70.2022.8.26.0100.

Em 09 de junho de 2022 foi deferida a antecipação dos efeitos do “stay period”, determinando a diligência de constatação prévia e a suspensão de todas as execuções ajuizadas contra as recuperandas, bem como obstando quaisquer atos de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das recuperandas.

Em 15 de junho de 2022 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, nomeando-se como Administrador Judicial a empresa Capital Administradora Judicial Ltda., representada pelo Sr. Luís Claudio Montoro Mendes. Em 02 de agosto de 2022 foi disponibilizado no diário de justiça eletrônico o edital de convocação dos credores contendo, o resumo do pedido e da decisão de processamento, a disponibilização da relação nominal de credores e o início do prazo para apresentação e processamento das habilitações e divergências dos créditos. Em 17 de agosto de 2022 foi encerrado o prazo para apresentação das divergências, na fase administrativa.

Em 22 de agosto de 2022 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial em consolidação substancial das recuperandas e aguarda aprovação, onde foram distribuídos os credores da seguinte forma:

- 1ª Classe - Trabalhista e Escritórios jurídicos trabalhista;
- 2ª Classe - Não se aplica;

3^a Classe - Fornecedores, Empréstimos, Debêntures e Partes relacionadas; e
4^a Classe - Fornecedores ME e EPP.

Em 03 de março de 2023, o Grupo ATMA e suas subsidiárias Contax S.A., ELFE Operação e Manutenção S.A., Solvian Tecnologia e Integração EIRELI, Solviantech Desenvolvimento de Sistemas EIRELI, Metalfort Manutenção Comercio e Serviços EIRELI e ATMA Administração Financeira Ltda. obtiveram aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“Plano”) através de Assembleia Geral de Credores.

Em 04 de abril de 2023 o Grupo ATMA e suas subsidiárias Contax S.A., ELFE Operação e Manutenção S.A., Solvian Tecnologia e Integração EIRELI, Solviantech Desenvolvimento de Sistemas EIRELI, Metalfort Manutenção Comercio e Serviços EIRELI e ATMA Administração Financeira Ltda. vem informar que o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão que teve por objeto a homologação do Plano de Recuperação Judicial (Plano).

O Plano com mais de 39 mil credores cujos créditos somam o valor de face de 1,4 bilhão de reais. A aprovação foi obtida com o voto de 68,8% dos detentores de créditos presentes à Assembleia. Com a homologação do Plano, a Companhia concluiu o processo de reestruturação do seu passivo financeiro e operacional.

A seguir, descrevemos as principais cláusulas do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), por classe, com os respectivos cronogramas de pagamento e índices de correção monetária:

Créditos Trabalhistas

Os Credores Trabalhistas poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Trabalhistas, de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção detalhado na Cláusula 4.1 do PRJ.

Opção A. Credores Trabalhistas que validamente elegerem a presente opção A terão seus Créditos Trabalhistas reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite de seu crédito ou R\$ 500,00 (quinhentos reais), o que for menor, em dinheiro, em parcela única, devida no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que, para fins desta Cláusula, cada mês iniciar-se-á no dia do mês em que ocorrer a Data de Homologação Judicial do Plano e terminará no mesmo dia do mês subsequente (“Créditos Trabalhistas - Opção A”).

Correção e Juros remuneratórios. Os Créditos Trabalhistas - Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Opção B. Os Credores Trabalhistas que validamente elegerem a presente opção B terão seus Créditos Trabalhistas reestruturados e pagos da seguinte forma (“Créditos Trabalhistas - Opção B”):

Credores Trabalhistas com Créditos de até 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos. O Credor Trabalhista fará jus ao recebimento do valor correspondente a 15% (quinze por cento) do seu Crédito Trabalhista em dinheiro, em parcela única, devida no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que, para fins desta Cláusula, cada mês iniciar-se-á no dia do mês em que ocorrer a Data de Homologação Judicial do Plano e terminará no mesmo dia do mês subsequente; e

Credores Trabalhistas com Créditos de valor superior a 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos. O Credor Trabalhista fará jus a:

(i) **parcela inicial:** correspondente a 15% (quinze por cento) de 150 (cento e cinquenta) Salários-Mínimos, em dinheiro, em parcela única, devida no último Dia Útil do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que, para fins desta Cláusula, cada mês iniciar-se-á no dia do mês em que ocorrer a Data de Homologação Judicial do Plano e terminará no mesmo dia do mês subsequente; e

(ii) **parcela remanescente**: o valor do Crédito Trabalhista que sobrar 150 Salários-Mínimos será reestruturado e pago de acordo com as condições previstas para os Créditos Quirografários Não Financeiros, nos termos das Cláusulas 3.3.1 ou 3.3.2 do PRJ, conforme aplicável.

Correção e Juros remuneratórios

Correção e Juros remuneratórios. Os Créditos Trabalhistas quitados de acordo com os termos constantes da Cláusula 3.1.2.1(i) do PRJ serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Créditos Quirografários

Créditos Quirografários Não Financeiros. Os Credores Quirografários Não Financeiros poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Quirografários Não Financeiros, de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito na Cláusula 4.1 do PRJ.

Opção A. Os Credores Quirografários Não Financeiros que validamente elegerem a presente opção A terão seus Créditos Quirografários Não Financeiros reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite do seu Crédito Quirografário Não Financeiro ou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que for menor, em dinheiro, em parcela única, devida no último Dia Útil do 24º (vigésimo quarto) mês contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que, para fins desta Cláusula, cada mês iniciar-se-á no dia do mês em que ocorrer a Data de Homologação Judicial do Plano e terminará no mesmo dia do mês subsequente (“Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção A”).

Correção e Juros remuneratórios. Os Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Opção B. Credores Quirografários Não Financeiros que validamente elegerem a presente opção B terão seus Créditos Quirografários Não Financeiros reestruturados e integralmente pagos em recursos monetários nacionais, em dinheiro, nos termos desta Cláusula (“Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B”).

Vencimento. Os Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B terão vencimento no 19º (décimo nono) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

Correção e Juros remuneratórios. Os Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Parcela	Vencimento	Valor Amortizado dos Créditos Quirografários Não Financeiros - Opção B
1 ^a	3º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	1%
2 ^a	4º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	2%
3 ^a	5º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	3%
4 ^a	6º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	4%
5 ^a	19º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano	Saldo remanescente

Credores Quirografários Financeiros de Vencimento de Curto Prazo. Os Credores Quirografários Financeiros de Vencimento de Curto Prazo observarão as regras de amortização de principal e juros remuneratórios previstas nesta Cláusula.

Vencimento

Os Créditos Quirografários Financeiros de Vencimento de Curto Prazo terão vencimento no 6º (sexto) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano.

Juros Remuneratórios

Juros Remuneratórios. Os Créditos Quirografários Financeiros de Vencimento de Curto Prazo renderão juros correspondentes à variação da Taxa DI, acrescido de sobretaxa de 1,25% a.a., desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento (“Remuneração Créditos Quirografários Financeiros de Curto Prazo”).

Data de Pagamento de Juros Remuneratórios. Os juros remuneratórios objeto da Cláusula acima incidentes desde a Data do Pedido até o 2º Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano serão capitalizados. Os juros remuneratórios incidentes sobre o saldo devedor dos Créditos Quirografários de Vencimento de Curto Prazo após o 2º Aniversário da Data de Homologação Judicial serão pagos a partir do pagamento da 2ª (segunda) parcela (inclusive) e nas datas de amortização do principal indicadas no cronograma da Cláusula abaixo, item (ii) juntamente com a parcela de amortização do principal.

Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos Quirografários Financeiros de Vencimento de Curto Prazo serão amortizados em 17 (dezessete) parcelas, sendo que:

- (i) a 1ª (primeira) parcela consistirá na distribuição pro rata de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de forma proporcional ao valor de cada Crédito Quirografário Financeiro de Vencimento de Curto Prazo, a ser paga no último Dia Útil do 18º (décimo oitavo) mês contado da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que, para fins desta Cláusula, cada mês iniciar-se-á no dia do mês em que ocorrer a Data de Homologação Judicial do Plano e terminará no mesmo dia do mês subsequente; e
- (ii) as demais parcelas serão pagas trimestralmente, a partir do 2º (segundo) Aniversário da Data de Homologação Judicial do Plano, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano e a última na data de vencimento prevista na Cláusula 3.3.3.1, de acordo com a seguinte regra:

Parcelas	Percentual de Amortização do saldo dos Créditos
2ª à 5ª	2,5%
6ª à 9ª	5,0%
10ª à 13ª	7,5%
14ª à 16ª	10,0%
17ª	Saldo remanescente

Créditos Quirografários Financeiros de Vencimento de Longo Prazo. Os Credores Quirografários Financeiros de Vencimento de Longo Prazo observarão as regras de amortização de principal, juros e atualização monetária previstas nesta Cláusula.

Vencimento. Os Créditos Quirografários Financeiros de Vencimento de Longo Prazo terão vencimento em 31 de dezembro de 2038.

Juros Remuneratórios. Os Créditos Quirografários Financeiros de Vencimento de Longo Prazo renderão juros correspondentes a variação da TR, acrescido de sobretaxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), capitalizados desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento, em 31 de dezembro de 2038.

Cronograma de Amortização do Principal. Os Créditos Quirografários Financeiros de Vencimento de Longo Prazo serão amortizados em parcela única, devida em 31 de dezembro de 2038.

Créditos ME/EPP

Os Credores ME/EPP poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos ME/EPP de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito na Cláusula 4.1 abaixo.

Opção A. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente opção A terão seus Créditos ME/EPP reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, até o limite de seu Crédito ME/EPP ou R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que for menor, em dinheiro, em parcela única, devida até

no último Dia Útil do 24º (vigésimo quarto) mês contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que, para fins desta Cláusula, cada mês iniciar-se-á no dia do mês em que ocorrer a Data de Homologação Judicial do Plano e terminará no mesmo dia do mês subsequente (“Créditos ME/EPP - Opção A”).

Correção e Juros remuneratórios. Os Créditos ME/EPP - Opção A serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Opção B. Credores ME/EPP que validamente elegerem a presente opção B terão seus Créditos ME/EPP reestruturados e pagos em recursos monetários nacionais, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante integral do Crédito ME/EPP, em dinheiro, em parcela única, devida até o último Dia Útil do 24º (vigésimo quarto) mês contados da Data de Homologação Judicial do Plano, sendo certo que, para fins desta Cláusula, cada mês iniciar-se-á no dia do mês em que ocorrer a Data de Homologação Judicial do Plano e terminará no mesmo dia do mês subsequente (“Créditos ME/EPP - Opção B”).

Correção e Juros remuneratórios. Os Créditos ME/EPP - Opção B serão corrigidos e atualizados de acordo com a TR, acrescida de sobretaxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), desde a Data do Pedido até a data do efetivo pagamento.

Créditos ME/EPP Retardatários e Opção Padrão de Pagamento. Os Credores ME/EPP que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores ME/EPP que sejam Credores Retardatários serão reestruturados e pagos necessariamente nos termos da opção Créditos ME/EPP - Opção B, tendo direito a receber apenas os pagamentos de juros, correção monetária e de principal realizados nos termos da opção Créditos ME/EPP - Opção B que vencerem após 30 Dias Corridos contados do recebimento pelas Recuperandas de notificação enviada pelo Credor ME/EPP, nos termos da Cláusula 9.3, comunicando (a) a publicação da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito ME/EPP na Lista de Credores; ou (b) havendo recurso processado com efeito suspensivo contra a referida decisão, a publicação da decisão monocrática ou colegiada que julgar o recurso em definitivo.

Com a homologação do plano de recuperação judicial a Contax vem reestruturando seu portfólio de novos Clientes para 2024, com isso incrementou seu faturamento mensal em aproximadamente R\$ 61 milhões no 4T24.

Yutility

Em 29 de junho de 2023 foi celebrada a intenção de aquisição da Yutility Center do Brasil Serviços de Informática e Telemarketing Ltda. pela Contax S.A., com a assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, que está condicionada ao atendimento de cláusulas precedentes, materializadas em setembro de 2023.

Fundada em 2013, a Yutility faturamento líquido 71.884 mil em 2022 e presta serviços de Telemarketing e Televendas, com foco no atendimento por meio de Canais Digitais e conta com cerca de 1,5 mil funcionários. A empresa está localizada no Estado do Rio de Janeiro.

A aquisição da Yutility se dará na forma de *Revenue Share*, com preço mínimo de R\$ 18 milhões, a serem pagos ao longo dos próximos 3 anos, conforme demonstrado na nota explicativa nº 19.

A aquisição da Yutility está inserida na estratégia da Companhia de reforçar a sua oferta de produtos, consolidando sua presença nos canais digitais de atendimento, aumentando seu portfólio, além de aumentar a sua capacidade de atendimento e volume de transações.

b) estrutura de capital

A conclusão do processo de Reestruturação do Endividamento Financeiro, ocorrida com a realização da 7ª Emissão de Debêntures da Companhia em substituição ao endividamento antigo, permitiu o ajuste das obrigações financeiras ao nosso negócio, com valores e prazos mais adequados à Companhia.

Em R\$ milhões	2024	2023	2022
Dívida Curto Prazo	(59,5)	(83,3)	(227,4)
Dívida Longo Prazo	(142,1)	(119,7)	-
Caixa	68,4	58,3	99,2
Dívida Líquida	(133,2)	(144,7)	(128,2)

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social da Companhia foi de R\$ 1.419,4 milhões.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Nos últimos anos, a ATMA, após investimentos em novos negócios e redução de volume de receita, teve uma piora na sua posição de liquidez.

Tal piora foi mitigada pela conclusão do processo de Reestruturação da Dívida Financeira, ocorrida com a realização da 7ª Emissão de Debêntures da Companhia em substituição ao endividamento antigo, que pelos novos cronogramas de amortização, possui vencimentos concentrados em 2038.

São monitorados constantemente os fluxos de caixa esperados, valendo-se das Políticas de Risco e de Caixa mínimo.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A principal fonte de capital de giro da Companhia nos 3 últimos exercícios foi a geração de caixa e a utilização de suas disponibilidades financeiras.

A Administração da Companhia acredita que os recursos financeiros disponíveis são suficientes para a sustentabilidade operacional da Companhia, atendendo às necessidades de capital de giro e de investimentos nos próximos 12 meses.

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Em 04 de abril de 2023 o Grupo ATMA e suas subsidiárias Contax S.A, ELFE Operação e Manutenção S.A., Solvian Tecnologia e Integração EIRELI, Solviantech Desenvolvimento de Sistemas EIRELI, Metalfort Manutenção Comercio e Serviços EIRELI e ATMA Administração Financeira Ltda. vem informar que o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão que teve por objeto a homologação do Plano de Recuperação Judicial (Plano).

O Plano com mais de 39 mil credores cujos créditos somam o valor de face de 1,4 bilhão de reais. A aprovação foi obtida com o voto de 68,8% dos detentores de créditos presentes à Assembleia. Com a homologação do Plano, a Companhia concluiu o processo de reestruturação do seu passivo financeiro e operacional.

A Companhia entende que a conclusão do projeto de reestruturação do Grupo ATMA viabilizará a implementação dos seus objetivos de excelência operacional, rentabilidade e de geração de empregos.

f) níveis de endividamento e características das dívidas

O nível de endividamento consolidado da Companhia, nos últimos três exercícios foram:

Reconciliação do caixa líquido	Em R\$ milhões		
	2024	2023	2022
(+) Disponibilidades	68,4	58,3	99,2
(-) Debêntures	(109,8)	(104,3)	(133,1)
(-) Empréstimos e financiamentos	(91,8)	(98,7)	(94,3)
Caixa (dívida) líquido	(133,2)	(144,7)	(128,2)

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Nos termos do plano de recuperação judicial da Companhia, foram emitidas novas debêntures (7^a emissão) pela ATMA Participações S.A. com 4 séries distintas que representam as formas de pagamento escolhidas pelos credores financeiros.

As condições de cada uma das séries da 7^a Emissão de Debêntures são apresentadas no quadro adiante:

Série	Remuneração	Vencimento	Pagamento	Conversível em ações	Opção de alocação
1 ^a	CDI + 1% a.a.	15/12/2025	Trimestral, a partir de 15/03/2022	Sim	10%
2 ^a	CDI + 1% a.a.	15/12/2025	Trimestral, a partir de 15/03/2022	Não	10%
3 ^a	TR + 1% a.a.	15/12/2038	Vencimento	Sim	90% ou 100%
4 ^a	TR + 1% a.a.	15/12/2038	Vencimento	Não	90%

A composição e movimentação das debêntures em 31 de dezembro de 2024 está apresentado a seguir:

Empresa	Emissão	Data de emissão	Vencimento	Remuneração a.a.	31/12/2023	Amortizações	Encargos financeiros	Atualização monetária	31/12/2024
ATMA (RJ)	7 ^a - 1 ^a série	13/08/2020	11/04/2038	CDI + 1,00%	60.193	-	-	6.396	66.589
ATMA (RJ)	7 ^a - 3 ^a série	13/08/2020	11/04/2038	TR + 1,00%	8.763	-	-	-	8.763
CONTAX (RJ)	Crédito do Plano 2025	13/08/2020	11/04/2038	CDI + 1,00%	11.056	-	-	1.371	12.427
CONTAX (RJ)	Crédito do Plano 2038	13/08/2020	11/04/2038	TR + 1,00%	3.091	-	-	-	3.091
ELFE	2 ^a - 1 ^a série	04/10/2018	29/06/2026	IPCA +12%	4.909	(1.251)	802	-	4.460
ELFE	2 ^a - 2 ^a série	30/06/2021	29/06/2026	IPCA +12%	16.284	(7.094)	5.265	-	14.455
					104.296	(8.345)	6.067	7.767	109.785
Circulante									2.757
Não circulante									107.028

Os saldos de debêntures foram considerados no processo de recuperação judicial e portanto não possui Covenants.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A composição e movimentação dos empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2024 está apresentada a seguir:

	Vencimento	Taxa de juros	31/12/2023	Captações	Amortizações/Efeitos RJ	Baixa RJ	Transferência para RJ financeiros	Encargos financeiros	Atualizações Monetárias	31/12/2024	
ATMA											
Bancos - RJ	2038	CDI + 1,25% a.a.	1.710	-	-	-	-	-	(38)	1.672	
CONTAX											
FIDC São Carlos	2029	10,70% a.a.	23.058	11.643	-	-	-	10.061	-	44.762	
Recovery Lex	2029	10,70% a.a.	24.732	-	(1.136)	-	-	1.018	-	24.614	
Bancos - RJ	2038	CDI + 1,25% a.a.	13.194	-	(2.650)	-	-	-	785	11.329	
ELFE											
Progredir - Petrobrás	2024	2,19% a.m.	35.529	-	-	(31.976)	(3.553)	-	-	-	
Bancos - RJ	2038	CDI + 1,25% a.a.	51	-	-	-	3.553	-	227	3.831	
ATMF											
Bancos - RJ	2038	CDI + 1,25% a.a.	450	-	-	-	-	-	10	460	
FIDC	2025	3,22% a.m.	-	2.025	-	-	-	-	-	2.025	
YOUTILITY											
FIDC	2025	IPCA 2,00% a.m.	-	3.000	-	-	-	-	117	3.117	
				98.724	16.668	(3.786)	(31.976)	-	11.079	1.101	91.810
Circulante				83.320						56.782	
Não Circulante				15.404						35.028	

O cronograma de vencimentos dos empréstimos está apresentado abaixo:

	31/12/2024
2026	856
2027	1.352
2028	2.802
Acima de 3 anos	30.018
	35.028

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação entre as dívidas.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

A escritura das debêntures da 7ª emissão da Companhia (ATMA) e os Créditos do plano (Contax) contemplam obrigações de cumprimento de índices financeiros mínimos (“covenants”) que são avaliados nos trimestres encerrados em junho e dezembro. Adicionalmente, a escritura prevê que o descumprimento somente estará caracterizado desde que os índices exigidos deixem de ser observados por 2 (duas) apurações consecutivas ou 3 (três) alternadas.

Os índices previstos na escritura das debêntures da 7ª emissão são os seguintes:

Índices	Ratio
Dívida líquida / EBITDA ex-contingências	Igual ou inferior a 3,00
EBITDA ex-contingências / Despesas financeiras, líquidas	Igual ou superior a 2,00

A escritura das debêntures da 2ª emissão de sua controlada Elfe contempla a obrigação de cumprimento de índices financeiros mínimos (“covenants”) que são avaliados anualmente ao final de cada exercício. Os índices são avaliados pela Emissora e/ou da Controladora do grupo econômico da Emissora.

Os índices previstos na escritura das debêntures da 2ª emissão são os seguintes:

Índices	Ratio
Dívida líquida / EBITDA igual ou inferior a:	
2018	Igual ou superior a 3,2
2019	Igual ou superior a 3,0
2020	Igual ou superior a 2,5
2021	Igual ou superior a 2,0

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Nos últimos 3 exercícios a Companhia não contratou novas linhas de financiamento, e atualmente não há limites a serem utilizados.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

2024x2023

Mensagem da Administração

O ano de 2024 marcou um período significativo em nosso plano estratégico. Consolidamos resultados operacionais positivos, atingindo R\$ 39,7 milhões no ano, um crescimento expressivo de 201,7% em comparação ao ano de 2023. Este resultado é fruto de nossas iniciativas focadas em recuperação de margens e eficiência operacional e expansão da carteira de clientes.

Intensificamos ações que fortalecem as bases para recuperação sustentável de nossas margens, com destaque para a otimização de infraestrutura, ganhos de escala, desempenho operacional e produtividade. Isso resultou em uma notável redução de 4,2% em nossos custos comparando com o ano de 2023, mesmo com o crescimento expressivo de receita.

A Companhia continua apresentando crescimento sustentado no EBITDA contábil, que no ano de 2024 alcançou R\$ 7,3 milhões representando um crescimento de 106,1% em comparativo com o ano de 2023.

Mantemos nosso compromisso com a diversidade e inclusão de nossa força de trabalho. Continuamos a promover a equidade de gênero em todos os níveis organizacionais, com uma representação significativa de mulheres em posições de liderança.

Além disso, a Companhia desempenha um papel importante no desenvolvimento de novos talentos, com mais de 16,1% de nossos colaboradores tendo conquistado seu primeiro emprego formal conosco. Estes dados refletem nossa dedicação contínua em criar um ambiente de trabalho diversificado e inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento profissional e social das comunidades onde atuamos.

Adicionalmente, firmamos contratos importantes com o setor financeiro e de energia, tendo iniciado a implantação destas operações entre setembro e outubro de 2024. A expectativa é que esses novos contratos gerem um faturamento mensal aproximadamente de R\$ 10 milhões em maio de 2025, quando estiverem 100% implantados.

Encerramos o ano com foco no contínuo crescimento da Receita e na consolidação de margens positivas, mantendo nosso compromisso com a excelência operacional, o cuidado com nossos colaboradores e na melhoria contínua da experiência de nossos clientes.

Desempenho Financeiro

Destacamos o expressivo crescimento nas linhas de **Receita Bruta e Líquida**, que totalizaram R\$ 415,3 milhões e R\$ 371,8 milhões no ano de 2024, representando um aumento de 17,4% em relação ao ano de 2023. Esta evolução é resultado de nossa estratégia de diversificação de portfólio e expansão da base de clientes.

Através de uma gestão eficiente de recursos e otimização de processos, alcançamos uma redução significativa de 11,8% nos **Custos sobre Serviços Prestados** em comparação ao ano de 2023. Esta otimização foi crucial para melhoria de nossa margem operacional.

Como resultado dessas ações, nosso **Resultado Operacional** apresentou uma notável evolução, atingindo R\$ 39,7 milhões no ano de 2024. No acumulado de 2024, mantemos um **EBITDA contábil positivo** de R\$ 7,3 milhões, evidenciando uma trajetória consistente de recuperação. Chegamos ao final de 2024 com nosso **quadro de colaboradores** apresentando um crescimento de 22,3% atingindo 12.840 colaboradores.

Destques do período	2024	2023	Var.
Financeiros (R\$ mm)			
Receita Bruta	415,3	353,6	17,4%
Receita operacional líquida	371,8	307,6	20,9%
Custos s/ serviços prestados	(332,1)	(346,7)	-4,2%
Resultado operacional	39,7	(39,1)	-201,7%
% margem s/ ROL	10,7%	-12,7%	
EBITDA contábil	7,3	(120,2)	-106,1%
% margem s/ ROL	2,0%	-39,1%	
Operacionais			
Quantidade de coolaboradores	12.840	10.501	22,3%

2023x2022

Mensagem da Administração

Ao longo de 2023, a Companhia devido a sua reestruturação vem apresentando um sólido desempenho operacional, com crescimento de receita e margem em suas principais linhas de negócio no 4T23 frente a 3T23. A receita cresceu 20% no 4T23 em comparativo com o 3T23. A ATMA aumentou sua presença em suas principais linhas de negócio, tanto na carteira atual de clientes, como na adição de novos clientes,

com destaque para a aquisição da YOUTILITY que reforça a retomada do crescimento da Companhia.

O processo de reestruturação da ATMA envolveu (i) uma profunda revisão operacional, (ii) a reestruturação dos passivos operacionais e financeiros por meio de uma Recuperação Judicial e (iii) a readequação de suas obrigações fiscais com a celebração do Acordo. O processo de Recuperação Judicial foi ajuizado em Junho de 2022 e envolveu mais de 39 mil credores cujos créditos somavam o valor de face de mais 1,4 bilhão de reais. Conforme fatos relevantes devidamente divulgados pela Companhia, (i) em 3 de Março de 2023, os credores da Companhia em Assembleia Geral de Credores, aprovaram com 68,8% dos créditos presentes, o Plano de Recuperação Judicial e (ii) em 5 de Abril do mesmo ano houve a homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo do processo.

Com a celebração Termo de Transação Tributária com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Companhia renegociou mais de R\$560 milhões de reais. A reestruturação envolveu uma readequação do montante devido pela Companhia e um reperfilamento do cronograma de pagamento.

Como resultado da reestruturação, o impacto no Patrimônio Líquido da Companhia evoluiu de R\$ 300 milhões negativo no ano de 2022 para R\$ 290 milhões positivo em 2023. Adicionalmente, a Companhia apresentou significativa melhora em sua liquidez, passando de 0,32 em 2022, para 0,94 no ano de 2023 no índice liquidez corrente.

Diante da exitosa conclusão do processo de reestruturação, a ATMA e suas companhias operacionais – Contax, ELFE, Ability e Youtility - entram em uma nova fase em sua estratégia operacional e de negócios. Sua retomada de crescimento concilia ao nosso profundo expertise já consolidado e reconhecido investimento em inovação, inteligência artificial generativa e serviços digitais.

Tudo isso suportado pela resiliência do nosso maior capital, nossos colaboradores, que acreditaram e se dedicaram a esse processo de superação de obstáculos com muita disciplina, entusiasmo e criatividade. Nossa gente é a garantia do compromisso que temos de entregar resultado, eficiência e dinamismo na construção de novos caminhos.

No lado do ESG, nossa Companhia é constituída dentro de um amplo espectro de diversidade, incluindo colaboradores das mais distintas etnias, raças, gêneros e identidades de gênero, condições físicas, orientações sexuais, formações e origens.

Foram realizados mais de 16 mil treinamentos no período em temas como conduta ética, política anticorrupção, combate ao assédio moral e sexual, segurança da informação e compliance.

Reafirmamos nosso compromisso com o longo prazo, preservando a segurança de todo o nosso time e certos de que os resultados financeiros e operacionais obtidos no ano reforçam a confiança, na equipe e na capacidade de geração de valor as todos os stakeholders.

Receita Bruta

Nossa estratégia de crescimento está fundamentada em 3 pilares, sendo: (i) Tecnologia como fator chave para impulsionar o desenvolvimento de serviços, (ii) a recuperação gradual do *Market Share*, fruto da eficiência operacional e competitividade e da (iii) retomada de uma oferta de *cross selling*, principalmente na integração de serviços de atendimento, vendas e cobrança.

A receita da Companhia no 4T23 apresentou um incremento de R\$ 15 milhões em relação ao 3T23, passando de R\$ 71 milhões para R\$ 86 milhões. No acumulado do ano a receita totalizou R\$ 356 milhões, com crescimento de 20% no 4T23. Esta melhora se deve ao crescimento apresentado em todas as unidades de negócio tanto, na carteira atual de clientes, como com o início de operações com novos clientes.

Custos

No 4T23, a Companhia manteve o bom desempenho do resultado bruto, confirmando a melhora efetiva em sua eficiência operacional.

Os custos apresentaram uma redução de 40% no comparativo do 4T23 com 3T23, refletindo resultados da revisão das estruturas de custos operacionais, durante o ano de 2023 o resultado ainda apresenta impactos relacionados a queda de Receita e principalmente com desmobilizações de pessoas e sites operacionais.

Em milhões de R\$	2023	2022	YoY		
Receita Líquida	307,6	672,0	-54%		
Custo dos serviços prestados	(346,7)	(746,6)	16%		
Gerais e Administrativas	(60,1)	(102,2)	-41%		
(+) Depreciação e amortização	100,4	111,9	-10%		
EBITDA	1,1	(64,8)	-2%		
Em milhões de R\$	4T23	3T23	QoQ	4T22	YoY
Receita Líquida	85,7	71,4	20%	114,6	-25%
Custo dos serviços prestados	(82,0)	(87,9)	16%	(147,6)	56%
Gerais e Administrativas	(15,6)	(3,2)	389%	(19,3)	-496%
(+) Depreciação e amortização	21,5	26,2	-18%	10,2	111%
EBITDA	9,5	6,5	46%	(42,1)	-23%

No ano de 2023 a Companhia apresentou break-even operacional, com um EBTIDA recorrente de R\$ 1,1MM, fruto da continuidade da redução de custos de alugáeis de sites, ganhos de escala e margem dos novos negócios, mesmo que incorrendo em custos adicionais de implantação.

Considerando todos os efeitos nos passivos decorrentes da Transação, no 4º trimestre, a Companhia reverteu seu PL deixando positivo em R\$290MM, Ajustou sua dívida em R\$143,4MM e obteve índices de liquidez de 0,94.

Em R\$ milhões	31/12/2023	31/12/2022	Δ
Ativo Circulante	377,2	401,8	(24,62)
Passivo Circulante	401,4	1.272,1	(870,79)
Índice de liquidez corrente	0,94	0,32	0,62

Resultados financeiros 2022/2023

Em milhões de R\$	2023	2022	Δ %	4T23	3T23	Δ %	4T22	Δ %
Receita operacional líquida	307,6	672,0	-54%	85,6	71,4	20%	114,6	-25%
Custo dos serviços prestados	(346,7)	(746,6)	-54%	(52,5)	(87,9)	-40%	(147,8)	-65%
Prejuízo operacional bruto	(39,1)	(75)	-48%	33,1	(16,5)	n.m.	(33,3)	
Gerais e administrativas	(60,1)	(102,2)	-41%	(45,2)	(3,1)	1357%	(19,3)	134%
Outras despesas operacionais	(72,3)	(144,0)	-50%	(51,9)	11,1	n.m.	46,9	n.m.
	(132,5)	(0,2)		(97,1)	8,0	-1310%	27,6	n.m.
Resultado operacional	(171,6)	(74,8)	129%	(63,9)	(8,5)	655%	(5,7)	
Receitas financeiras	720,2	6,7	10622%	228,6	14,4	1491%	0,1	n.m.
Despesas financeiras	(73,3)	(141,2)	-48%	36,3	(13,7)	n.m.	(19,2)	n.m.
Resultado financeiro	646,9	(134,5)	n.m.	264,9	0,7	n.m.	(19,1)	n.m.
Efeitos da Recuperação Judicial	(439,9)	-		-	-			
Efeitos da transação PGFN	(348,4)	-		(348,4)	-			
Lucro (Prejuízo) operacional antes do IR e CSLL	475,4	(209,3)	n.m.	201,0	(7,8)	n.m.	(24,8)	n.m.
Imposto de renda e contribuição social	114,6	0,0	n.m.	114,6	0,0	n.m.	0,0	n.m.
Lucro (Prejuízo) do período	590,0	(209,3)	n.m.	315,6	(7,8)	n.m.	(24,8)	n.m.
Depreciação e amortização	100,4	111,9	-10%	21,5	26,1	-18%	28,5	-24%
TOTAL EBITDA	1,1	(64,8)	-102%	9,5	6,5	46%	3,6	n.m.

2022x2021

Ao longo de 2022, a Companhia decidiu ampliar seu processo de reestruturação para priorizar sua capacidade de gerar valor para seus clientes, colaboradores e parceiros.

Com isso vem adequando sua liquidez corrente e estrutura de capital, focando seus recursos nas operações com seus clientes. Tal medida permite avançarmos em nosso objetivo de excelência operacional, rentabilidade e crescimento sustentável.

Em junho, iniciamos a etapa de reestabelecimento dos níveis operacionais e aumento da liquidez financeira. Neste processo passamos por um período de ajuste de Receitas, Custos e Portfólio de Serviços.

Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial ocorrida em 03 de março de 2023, a Companhia estima redução de 29% do passivo da Companhia e consequente melhora do Patrimônio Líquido no montante de R\$537 milhões.

BALANÇO PATRIMONIAL		Consolidado em R\$ milhões	2022 pro forma	2021	2022 p.f./2021
	Ativo Total	1.549,5	1.765,1		-12,2%
	Circulante	401,8	392,4	2,4%	
	Não circulante	1.147,7	1.372,7	-16,4%	
	Passivo Total	1.312,4	1.610,5		-18,5%
	Circulante	679,0	943,7	-28,0%	
	Não circulante	633,4	666,8	-5,0%	
Capital Stock	Capital Social	1.419,4	1.419,4		0,0%
Shareholders' Equity	Patrimônio Líquido	237,1	154,6		53,4%
RESULTADOS FINANCEIROS		Consolidado em R\$ milhões	2022 pro forma	2021	2022 p.f./2021
Gross Revenue	Receita Bruta	767,7	1.195,6		-35,8%
Net Revenue	Receita Líquida	672,0	1.048,3		-35,9%
Gross Income	Resultado Bruto	(74,5)	114,4		-165,1%
<i>Gross Margin</i>	<i>Margem Bruta</i>	<i>-11%</i>	<i>11%</i>		<i>-2,0 p.p.</i>
EBITDA	EBITDA	(320,7)	48,2		-765,1%
<i>EBITDA Margin</i>	<i>Margem EBITDA</i>	<i>-48%</i>	<i>5%</i>		<i>-11,4 p.p.</i>
Short Term Debt	Dívida Curto Prazo	(49,0)	(94,4)		-48,1%
Long Term Debt	Dívida Longo Prazo	(139,5)	(92,2)		51,2%
Cash Position	Caixa	99,2	26,9		268,7%
Net Debt	Dívida Líquida	(89,3)	(159,7)		-30,3%

2022 Pro forma: considera impactos do Plano de Recuperação Judicial aprovado em 03/03/2023

2.2 - Resultado operacional e financeiro

a) resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Em 2024, a Companhia registrou Receita Operacional Líquida (ROL) de R\$ 372 milhões versus R\$ 308 milhões no ano anterior, o incremento é resultado da (i) composição da carteira de clientes de maior retorno para a Companhia; (ii) otimização de custos diretos e indiretos; e (iii) otimização de sua estrutura de despesas gerais e mão de obra indireta.

Em R\$ milhões	2024	2023	2022
Receita operacional bruta	415	354	768
Tributos sobre as receitas			
PIS/Cofins	(17)	(17)	(39)
CPRB	(13)	(14)	(22)
ISS	(12)	(12)	(26)
ICMS	(0)	(0)	0
Abatimentos da receita	(0)	(3)	(9)
Receita operacional líquida	372	308	672

(ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Em 2024, o custo dos serviços prestados atingiu R\$ 332,1 milhões, uma queda de 4% em comparação a 2023. A Companhia intensificou ações que fortalecem as bases para recuperação de suas margens, com destaque para a otimização de infraestrutura, ganhos de escala, desempenho operacional e produtividade, que impactou positivamente sua estrutura de custos.

As Despesas Gerais e Administrativas (G&A) totalizaram R\$ 91 milhões em 2024, 17% acima do registrado em 2023 e o EBITDA da Companhia em 2024 foi de R\$ 7,3 milhões, comparado a R\$ (120,2) milhões reportado em 2023.

A administração segue totalmente comprometida e confiante no potencial de longo prazo da Companhia, na capacidade de seus colaboradores e ciente de que tem todas as condições de se tornar uma das maiores plataformas de serviços da América Latina, gerando valor a todos os stakeholders.

b) variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

O aumento e a diminuição do volume dos serviços demandados pelos nossos clientes afetam, de forma significativa, os nossos resultados, particularmente porque tais oscilações comprometem as taxas de utilização da capacidade instalada e as receitas.

A união das operações das empresas do Grupo ATMA proporcionou uma diversificação do portfolio de serviços, uma vez que agregou os segmentos de negócios de Operação/Manutenção Industrial, Facilities e

IoT, bem como reforçou seu posicionamento no segmento de trade marketing, criando soluções completas para os clientes através de plataformas integradas ao seu negócio principal.

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

A atividade da Companhia, por essência, deve estar continuamente focada em ampliar os ganhos de eficiência da operação e repassá-la em forma de especificação mais adequada para seus clientes, bem como ampliar e sustentar as margens de lucratividade do negócio. Portanto, no processo frequente de reajustes contratuais, a Companhia tende a repassar parte da inflação interna observada, que é parcialmente compensada pelos ganhos de produtividade.

Considerando essa dinâmica de reajuste e o mercado concorrencial em que atua, a Companhia tem conseguido repassar parcialmente a inflação interna observada. Essa inflação, em geral, se aproxima dos principais indicadores-referência de inflação do mercado.

Os custos e as despesas totais da Companhia (custos dos serviços prestados, despesas com vendas, despesas gerais e administrativas e outras despesas e receitas operacionais líquidas) caíram 20% em 2024, um fator relevante na estrutura de custos e despesas da Companhia são os gastos com pessoal que representou 31% dos custos e despesas totais em 2024 (24% dos custos e despesas totais em 2023). Assim sendo, o reajuste anual de preços também tem correlação com a variação do salário mínimo, além da inflação passada. O salário mínimo sofreu aumento de 10,18%, 8,91% e 6,97% em 2022, 2023 e 2024, respectivamente. As negociações com os sindicatos, de aumento de salários e benefícios de empregados poderão impactar o negócio da Companhia, até entrar em vigor o reajuste contratual com os clientes. As negociações anuais com os sindicatos de empregados normalmente resultam em aumento de remuneração, que poderá ocorrer na forma de um aumento percentual do salário e/ou pagamento único. Esta última hipótese acarretaria por um determinado período, um efeito mais significativo sobre o fluxo de caixa.

Em geral, os reajustes contratuais são anuais também em decorrência dos períodos de reajuste de outros dos principais custos da Companhia, tais como telecomunicações e aluguel de instalações, que também sofrem reajustes periódicos. Se algum contrato com algum fornecedor relevante for reajustado, os resultados mensais serão impactados em relação ao mês anterior.

O risco de taxas de juros é aquele pelo qual a Companhia poderá vir a sofrer perdas econômicas decorrentes de alterações nas taxas de juros que afetem seus ativos e passivos. No encerramento do exercício social de 2024, a Companhia não restringia a sua exposição às diferentes taxas de juros e também não estabelecia limites entre taxas pré ou pós-fixadas. A Companhia, entretanto, monitora continuamente as taxas de juros de mercado visando avaliar a eventual necessidade de contratação de operações com o objetivo de proteção contra a volatilidade dessas taxas e para gerenciar o descasamento entre suas aplicações financeiras e dívidas. Durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não celebrou contratos de instrumentos financeiros derivativos.

O endividamento da Companhia está atrelado, essencialmente, às taxas do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”), à Taxa Referencial (“TR”) e ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”). Na ocorrência de alterações adversas no mercado que resulte na elevação do CDI, e do IPCA, o custo do endividamento pós-fixado se eleva, mas por outro lado, o custo do endividamento pré-fixado se reduz em termos relativos.

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

O Grupo aplicou pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2024 (exceto quando indicado de outra forma). O Grupo decidiu não adotar antecipadamente nenhuma outra norma, interpretação ou alteração que tenham sido emitidas, mas ainda não estejam vigentes.

- As alterações à IAS 7 (equivalente ao CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa) e à IFRS 7 (equivalente ao CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Divulgações) esclarecem as características dos acordos de financiamento de fornecedores e exigem divulgação adicional de tais acordos. Os requisitos de divulgação nas alterações visam auxiliar os usuários das demonstrações financeiras a compreenderem os efeitos dos acordos de financiamento de fornecedores sobre os passivos, fluxos de caixa e exposição ao risco de liquidez de uma entidade. Em 2024, a Companhia não possuía transações dessa modalidade.

Normas emitidas, mas ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. O Grupo pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- **IFRS 18:** Em abril de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a IFRS 18 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras, substituindo a IAS 1 (equivalente ao CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis). A nova norma estabelece requisitos aprimorados para a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e amplia a transparência na divulgação de medidas de desempenho.

A IFRS 18 será aplicável a partir de 1º de janeiro de 2027, com adoção antecipada permitida internacionalmente. No entanto, no Brasil, a adoção antecipada não seja permitida. O IFRS 18 será aplicado retrospectivamente.

O Grupo está atualmente trabalhando para identificar todos os impactos que as alterações terão nas demonstrações financeiras primárias e notas explicativas às demonstrações financeiras.

- **IFRS 19:** Subsidiárias sem Responsabilidade Pública: Divulgação – Em maio de 2024, o IASB emitiu o IFRS 19, que permite que entidades elegíveis optem por aplicar seus requisitos de divulgação reduzidos enquanto ainda aplicam os requisitos de reconhecimento, mensuração e apresentação em outros padrões contábeis IFRS. Para ser elegível, no final do período de relatório, uma entidade deve ser uma controlada conforme definido no IFRS 10 (CPC 36 (R3) – Demonstrações Consolidadas), não pode ter responsabilidade pública e deve ter uma controladora (final ou intermediária) que prepare demonstrações financeiras consolidadas, disponíveis para uso público, que estejam em conformidade com os padrões contábeis IFRS.

O IFRS 19 entrará em vigor para períodos de relatório iniciados em ou após 1º de janeiro de 2027, com aplicação antecipada permitida.

- **Alterações ao CPC 18 (R3)** - Investimento em Coligada, Em Controlada e Empreendimento Controlado Em Conjunto e a ICPC 09 - Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial - Em setembro de 2024, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiu alterações ao Pronunciamento Técnico CPC 18 (R3) e à Interpretação Técnica ICPC 09 (R3), com o objetivo de alinhar as normativas contábeis brasileiras com os padrões internacionais emitidos pelo IASB. A atualização do Pronunciamento Técnico CPC 18 contempla a aplicação do método da equivalência patrimonial (MEP) para a mensuração de investimentos em controladas nas Demonstrações Contábeis Individuais, refletindo a alteração nas normas internacionais que agora permitem essa prática nas Demonstrações Contábeis Separadas. Essa convergência harmoniza as práticas contábeis adotadas no Brasil com as internacionais, sem gerar impactos materiais em

relação à norma atualmente vigente, concentrando-se apenas em ajustes de redação e na atualização das referências normativas

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras do Grupo

- **Alterações ao CPC 02 (R2)** – Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e CPC 37 (R1) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade - Em setembro de 2024, O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), emitiu a Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 27, que contempla alterações trazidas pelo Lack of Exchangeability emitido pelo IASB, com alterações no Pronunciamento Técnico CPC 02 (R2) - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis e no CPC 37 (R1) - Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

As alterações buscam definir o conceito de moeda conversível e orientam sobre os procedimentos para moedas não conversíveis, determinando que a conversibilidade deve ser avaliada na data de mensuração com base no propósito da transação. Caso a moeda não seja conversível, a entidade deve estimar a taxa de câmbio que refletia as condições de mercado. Em situações com múltiplas taxas, deve-se utilizar a que melhor represente a liquidação dos fluxos de caixa

O pronunciamento também destaca a importância das divulgações sobre moedas não conversíveis, para que os usuários das demonstrações contábeis compreendam os impactos financeiros, riscos envolvidos e critérios utilizados na estimativa da taxa de câmbio

As alterações vigoram para períodos de demonstrações financeiras que se iniciam em ou após 1º de janeiro de 2025

Não se espera que as alterações tenham um impacto material nas demonstrações financeiras do Grupo

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no parecer do auditor

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, datado de 7 de abril de 2025 (exercícios 2024 e 2023) foi emitido com opinião com ressalva e ênfase, assim como os relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, datado de 9 de abril de 2024 (exercício de 2023 e 2022) e o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia, datado de 24 de março de 2023 (exercício de 2022 e 2021).

2.4. Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados.

a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não foram introduzidos ou alienados segmentos operacionais no período.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Em 29 de junho de 2023 foi celebrada a intenção de aquisição da Youtility Center do Brasil Serviços de Informática e Telemarketing Ltda. pela Contax S.A., com a assinatura de Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, que está condicionada ao atendimento de cláusulas precedentes, materializadas em setembro de 2023.

Fundada em 2013, a Youtility faturamento líquido 72 milhões em 2022 e presta serviços de Telemarketing e Televendas, com foco no atendimento por meio de Canais Digitais e conta com cerca de 1,5 mil funcionários. A empresa está localizada no Estado do Rio de Janeiro.

A aquisição da Youtility se dará na forma de Revenue Share, com preço mínimo de R\$ 18 milhões, a serem pagos ao longo dos próximos 3 anos.

A aquisição da Youtility está inserida na estratégia da Companhia de reforçar a sua oferta de produtos, consolidando sua presença nos canais digitais de atendimento, aumentando seu portfólio, além de aumentar a sua capacidade de atendimento e volume de transações.

c) eventos ou operações não usuais

Em 07 de junho de 2022, a Companhia e suas subsidiárias (“Grupo ATMA”) ajuizaram o Pedido de Recuperação Judicial (“Pedido”) na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1058558-70.2022.8.26.0100.

Em 09 de junho de 2022 foi deferida a antecipação dos efeitos do “stay period”, determinando a diligência de constatação prévia e a suspensão de todas as execuções ajuizadas contra as recuperandas, bem como obstando quaisquer atos de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens das recuperandas.

Em 15 de junho de 2022 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, nomeando-se como Administrador Judicial a empresa Capital Administradora Judicial Ltda.

Em 02 de agosto de 2022 foi disponibilizado no diário de justiça eletrônico o edital de convocação dos credores contendo, o resumo do pedido e da decisão de processamento, a disponibilização da relação nominal de credores e o início do prazo para apresentação e processamento das habilitações e divergências dos créditos. Em 17 de agosto de 2022 foi encerrado o prazo para apresentação das divergências, na fase administrativa.

Em 22 de agosto de 2022 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial em consolidação substancial das recuperandas, onde foram distribuídos os credores da seguinte forma:

- Classe I – Trabalhista e Escritórios jurídicos trabalhista;
- Classe III - Fornecedores, Empréstimos, Debêntures e Partes relacionadas; e

- Classe IV – Fornecedores ME e EPP.

No dia 03 de março de 2023 os credores da Companhia e suas subsidiárias (“Grupo ATMA”), reunidos em Assembleia Geral de Credores, regularmente instalada, aprovaram o Plano de Recuperação Judicial do Grupo ATMA (“Plano”) na forma do Artigo 45 da Lei nº 11.101/05.

Em 04 de abril de 2023 o Grupo ATMA e suas subsidiárias Contax S.A, ELFE Operação e Manutenção S.A., Solvian Tecnologia e Integração EIRELI, Solviantech Desenvolvimento de Sistemas EIRELI, Metalfort Manutenção Comercio e Serviços EIRELI e ATMA Administração Financeira Ltda. vem informar que o Juízo da Recuperação Judicial proferiu decisão que teve por objeto a homologação do Plano de Recuperação Judicial (Plano).

O Plano com mais de 39 mil credores cujos créditos somam o valor de face de 1,4 bilhão de reais. A aprovação foi obtida com o voto de 68,8% dos detentores de créditos presentes à Assembleia. Com a homologação do Plano, a Companhia concluiu o processo de reestruturação do seu passivo financeiro e operacional.

2.5. Medições não contábeis

a. Valor das medições não contábeis;

LAJIDA (em milhares de reais):

31/12/2024: 7.317

31/12/2023: (120.183)

31/12/2022: (208.817)

Dívida Líquida (em milhares de reais):

31/12/2024: 133.164

31/12/2023: 143.691

31/12/2022: 128.206

b. Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:

A tabela abaixo mostra a reconciliação entre o lucro líquido da Companhia e o LAJIDA:

	Em milhares de R\$, (exceto porcentagem)		
	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	2024	2023
			2022
Lucro (Prejuízo) líquido		(140.758)	589.953
(+) IR & CSLL		(37.096)	114.631
LAIR		(103.662)	475.322
(+) Despesas financeiras		58.775	56.469
(-) Receitas financeiras		(8.306)	(752.372)
(+) Depreciação e amortização		60.510	100.398
LAJIDA ^{1,3}		7.317	(120.183)
Margem LAJIDA ^{2,3}		2,0%	-39,1%
Receita operacional líquida		371.753	307.605
			672.022

¹ O EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization) é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução CVM nº 156/22, de 23 de junho de 2022 (“Resolução CVM nº 156/22”), conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro (prejuízo) líquido acrescido pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social e pelas depreciações e amortizações.

² A Margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela Receita Operacional Líquida.

³ O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro (prejuízo) líquido ou como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia. Não poderão também ser considerados para o cálculo de distribuição de dividendos. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

A tabela abaixo mostra a reconciliação entre valores divulgados e a Dívida Líquida:

	Em milhares de R\$, (exceto porcentagem)			
	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de	2024	2023	2022
Empréstimos e financiamentos - Circulante	56.782	83.320	94.316	
Debêntures - Circulante	2.757	-	133.133	
Empréstimos e financiamentos - Não circulante	35.028	15.404	-	
Debêntures - Não circulante	107.028	104.296	-	
Dívida bruta total	201.595	203.020	227.449	
Caixa e equivalentes de caixa	68.431	59.329	99.243	
Dívida líquida ¹	133.164	143.691	128.206	
Dívida bruta de curto prazo (%)	30%	41%	100%	
Dívida bruta de longo prazo (%)	70%	59%	-	

¹ Dívida líquida é calculada com base na soma de todas as obrigações com instituições financeiras, representadas nas demonstrações financeiras por empréstimos, financiamentos, debêntures e obrigações com arrendamento mercantil a pagar registradas no passivo circulante e não circulante, deduzidos os valores registrados como caixa e equivalentes de caixa representados por saldos disponíveis em caixas e bancos e aplicações financeiras.

² O percentual da dívida circulante é calculado dividindo-se o valor de empréstimos, financiamentos, debêntures e obrigações com arrendamento mercantil circulantes pela Dívida Bruta Total.

³ O percentual da dívida não circulante é calculado dividindo-se o valor de empréstimos, financiamentos, debêntures e obrigações com arrendamento mercantil não-circulantes pela Dívida Bruta Total.

c. Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da Companhia.

O EBITDA é utilizado como uma medida de desempenho por nossa Administração, motivo pelo qual entendemos ser importante a sua inclusão neste formulário. A administração da Companhia acredita que o EBITDA é uma medida prática para aferir seu desempenho operacional e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento. De acordo com a Resolução CVM nº 156/22, o EBITDA (ou LAJIDA) pode ser definido como lucro antes dos juros, impostos sobre renda incluindo contribuição social sobre o lucro líquido, depreciação e amortização.

A Dívida Líquida consiste no somatório das obrigações financeiras (“empréstimos e financiamentos”, “obrigações com arrendamento mercantil” e “debêntures”) circulantes e não circulantes, deduzido do “caixa, equivalente de caixa e aplicações”. A Dívida Líquida não é uma medida de endividamento reconhecida pelas IFRS. Não existe uma definição padrão para a medição não contábil Dívida Líquida e a nossa definição pode ser diferente daquela usada por outras companhias. A Companhia entende que a medição da dívida líquida é útil na avaliação do grau de endividamento em relação ao fluxo de caixa operacional. Adicionalmente, nas escrituras de debêntures de emissão da Companhia e nos contratos financeiros, a Companhia está sujeita à observância de determinados índices financeiros (*covenants* financeiros) que utilizam a Dívida Líquida como parâmetro na forma definida nos respectivos instrumentos constitutivos da dívida. Para mais informações sobre (i) os contratos financeiros celebrados por nós; (ii) sobre os índices financeiros (*covenants* financeiros) a que estamos sujeitos.

2.6. Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não ocorreram eventos subsequentes que possam afetar substancialmente as demonstrações financeiras após o encerramento do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.7. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

a) Regras sobre retenção de lucros:

Nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia poderão deliberar, em assembleia geral e por proposta da administração, a retenção de parte do lucro líquido para ser utilizado em investimentos da Companhia.

Nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações, 5% do lucro líquido poderá ser anualmente destinado à formação de reserva de capital, a qual não poderá ultrapassar 20% do capital social integralizado ou o limite previsto no parágrafo primeiro do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações.

b) Regras sobre distribuição de dividendos:

De acordo com seu Estatuto Social, a Atma Participações deve distribuir dividendos para cada exercício social, em valor não inferior a 25% do lucro líquido ajustado. A Companhia poderá ainda distribuir dividendos trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos não exceda o valor de sua reserva de capital.

Os valores dos dividendos que são devidos aos acionistas, bem como quaisquer outros proventos, serão remunerados na forma que vier a ser deliberada pela assembleia geral, a partir do encerramento do exercício social até a data fixada para o seu efetivo pagamento.

c) Periodicidade das distribuições de dividendos

A distribuição ordinária de dividendos da Companhia é anual, sendo que a Companhia poderá declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou lucros alocados às reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado pelos acionistas. Adicionalmente, a Companhia pode declarar dividendos a partir do lucro líquido constante do último balanço semestral ou qualquer balanço relativo a período mais curto, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. As distribuições de dividendos intermediários podem ser compensadas do valor de dividendos obrigatórios relativos ao lucro líquido do final do exercício em que os dividendos intermediários foram distribuídos.

d) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Em razão do Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures, da espécie quirografária, contando com garantia adicional fidejussória, em até 4 séries, sendo a primeira e terceira séries compostas por debêntures conversíveis em ações e a segunda e a quarta séries compostas por debêntures simples, não conversíveis em ações, para distribuição pública, com esforços restritos de emissão da Companhia, há restrição para distribuição de dividendos ou de juros sobre o capital próprio até que o Índice Dívida Líquida / EBITDA da Companhia atinja a razão igual ou inferior a 2,00 (dois inteiros), excluídos, no entanto, eventual distribuição dos Dividendos Obrigatórios de 2015, cujo pagamento encontra-se suspenso por deliberação dos acionistas.

e) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data de aprovação, e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O emissor não possui Política de Destinação de Resultados, pautando-se na Lei das Sociedades Por Ações.

2.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

Não se aplica

b) natureza e propósito da operação

Não se aplica

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Investimentos em andamento

Não foram realizados investimentos em 2024 pela Companhia.

Investimentos previstos

Não há expectativa de investimentos significativos a serem realizados no exercício social de 2025.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Atualmente, a Companhia utiliza seu caixa e sua capacidade de geração de caixa. Entretanto, se necessário, a Companhia pode continuar a expandir suas atividades por meio de outras opções de financiamento.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não houve nenhum desinvestimento relevante nos últimos 3 exercícios.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não existe nenhuma aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que possam a vir influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia que não foram amplamente divulgadas durante o período ou que afetarão os próximos anos que possam ser divulgadas atualmente.

c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não há pesquisas em andamento relacionadas a novos produtos e serviços que tenham sido anteriormente divulgadas.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável, pois não há pesquisas em andamento.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, pois não há o desenvolvimento de novos produtos e serviços, que tenham sido anteriormente divulgados.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

O desenvolvimento de novos produtos e serviços são conduzidos normalmente por equipes que se envolvem também no acompanhamento e monitoramento das operações. Portanto, atualmente, a Companhia não tem como determinar o montante exclusivamente gasto com o desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

d) oportunidades inseridas pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos e serviços

Não aplicável, por não há oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Todos os fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da companhia ao longo do exercício de 2024 já foram identificados nos demais itens desta seção.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

ANEXO II

DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Conforme Anexo A da Resolução CVM 81/22

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia auferiu **prejuízo** no importe de R\$ -140.757.824,63 (cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

O novo saldo de dividendos a pagar em 31 de dezembro de 2024 no passivo não circulante no valor de R\$ 474.933,04 (R\$ 452.647,56 em 31 de dezembro de 2023), se refere ao saldo remanescente dos dividendos declarados na Assembleia Geral Ordinária de 30 de abril de 2015 e que foram suspensos pela Assembleias Gerais da Companhia de 29 de dezembro de 2015 e 19 de dezembro de 2016 devido à modificação substancial da situação financeira da Companhia desde a data de sua declaração e integram o plano de recuperação judicial homologado.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

O resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 será destinado para a conta de prejuízos acumulados, conforme legislação e procedimentos contábeis vigentes.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não aplicável.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não aplicável.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não aplicável.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Não aplicável.

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Não aplicável.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Não aplicável.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Não aplicável.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Do saldo do lucro líquido do exercício obtido após a dedução de que trata o item anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O lucro líquido do exercício será destinado para a conta de prejuízos acumulados.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não houve retenção de montantes.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenoradamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não aplicável.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

- a. Identificar o montante da retenção**

Não aplicável.

- b. Fornecer cópia do orçamento de capital**

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

- a. Informar o montante destinado à reserva**

Não aplicável.

- b. Explicar a natureza da destinação**

Não aplicável.



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2025

ANEXO III

Em atenção ao disposto no artigo 11, I, da Resolução CVM nº 81/22, a Administração da Companhia apresenta as informações relativas aos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência quanto aos candidatos indicados para compor o Conselho de Administração. A saber:



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

			possui experiência em captação e prospecção de clientes e assessoria em investimentos. Fluente em Português, Inglês e Espanhol (básico).								
Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo	Data da eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Eleito pelo controlador	Membro Independente	Mandatos Consecutivos	
Mauro Antônio Cerchiari	29/08/1953	Economista	562.280.828-68	Membro efetivo do Conselho de Administração	10/05/2024	10/05/2024	1 (um) ano	Não	Sim	3	
Principais experiências profissionais:			Formado em Economia pela Universidade de São Paulo com Mestrado em Administração de empresas pela PUCSP. MBA's na Universidade de Columbia – USA e Fundação Dom Cabral/Insead – França. Experiência de mais de 20 anos em empresas dos setores de celulose e papel como Champion Papel e Celulose e International Paper em cargos de direção nas áreas de finanças, desenvolvimento estratégico, comercial e direção geral, com participação ativa em M&A de empresas do setor (Fibria Celulose, Inpacel e Stora Enso). Diretor Presidente da Brasil Ecodiesel S.A. e sócio-diretor de empresa ligada ao agronegócio. Vice-Presidente de entidades de classe como Bracelpa (Associação de produtores de celulose e papel), ABTCP (Associação Técnica do setor) e FIESP.								
Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo	Data da eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Eleito pelo controlador	Membro Independente	Mandatos Consecutivos	
Raúl Andrés Ortúzar Ramírez	26/01/1976	Advogado	261.833.298-94	Membro efetivo do Conselho de Administração	10/05/2024	10/05/2024	1 (um) ano	Não	Não	3	
Principais experiências profissionais:			Iniciou sua carreira como executivo no Bradesco onde foi Gerente de Operações da Bradesco Corretora de Valores, posteriormente foi para Grupo Telefônica do Brasil onde atuou como (i) Superintendente Corporativo de Projetos Financeiros e (ii) Fusões e Aquisições. Adicionalmente, foi CEO da Voki S.A. (joint venture da Telefônica, Intel Capital e IdeasNet) e diretor da WRR Investimentos S.A.. Como empreendedor e investidor atuou em empresas no mercado de agronegócio, bebidas, serviços e tecnologia. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC – SP).								
Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo	Data da eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Eleito pelo controlador	Membro Independente	Mandatos Consecutivos	



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Thiago Renno Osório	03/12/1979	Engenheiro	082.761.877-81	Membro efetivo do Conselho de Administração	10/05/2024	10/05/2024	1 (um) ano	Não	Sim	2
Principais experiências profissionais:		Thiago tem 20 anos de experiência em finanças, mercado financeiro e private equity. Atuou como Managing Director do Rothschild & Co, onde trabalhou por 15 anos, liderando inúmeras transações de fusões e aquisições, reorganizações societárias, restruturações de dívida entre outras. Também atuou como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Tok&Stok até agosto de 2022. Graduado em Engenharia da Computação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). O Sr. Thiago declara que não é considerado uma Pessoa Exposta Politicamente, nos termos da regulamentação aplicável.								

Informações sobre condenações: os candidatos indicados declararam que, durante os últimos 5 (cinco) anos, não sofreram condenação criminal; condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Informações adicionais: os candidatos indicados declararam que não possuem qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco de até segundo grau com administradores da Companhia ou administradores de empresas controladas direta ou indiretamente pela Companhia. Também declararam que, nos 3 (três) últimos exercícios sociais, não tiveram qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle com sociedade controlada, direta ou indiretamente pela Companhia, ou com qualquer controlador, direto ou indireto, da Companhia.



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 08 DE MAIO DE 2025

ANEXO IV

Em atenção ao disposto no artigo 11, I, da Resolução CVM nº 81/22, a Administração da Companhia apresenta as informações relativas aos itens 7.3 a 7.6 do formulário de referência quanto aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal. A saber:



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

			operacional, de risco e compliance na BRZ Investimentos.								
Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo	Data da eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Eleito pelo controlador	Membro Independente	Mandatos Consecutivos	
Vanderley Martins de Paiva	07/01/1975	Contador	025.038.727-19	Membro efetivo do Conselho Fiscal	10/05/2024	10/05/2024	1 (um) ano	Não	Sim	1	
Principais experiências profissionais:			Profissional com experiência consolidada em Contabilidade Fiscal (Apuração, Envio de Declarações, Dcomps, EFD-Reinf, DCTFWeb, FGTS Digital, etc.); Contabilidade societária (abertura, alteração e distrato de empresas); Financeira contas a receber (emissão de notas fiscais, conciliação bancária, análise dos impostos, monitoramento de fluxo de caixa); Financeira contas a pagar (análise e retenções de impostos das notas a receber); Manuseios em pacote office, principalmente em Excel, Power BI, e outros como Python, php e outros.								
Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo	Data da eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Eleito pelo controlador	Membro Independente	Mandatos Consecutivos	
Ivan Vieira Ruivo	05/09/1977	Contador	255.617.328-97	Membro suplente do Conselho Fiscal	10/05/2024	10/05/2024	1 (um) ano	Não	Sim	2	
Principais experiências profissionais:			Sócio da b2finance, desde 2014, atuando como líder da Área de Customer. Profunda experiência em Auditoria, Compliance e Controladoria de empresas de grande e médio porte, com conhecimento de IFRS, USGAAP e BRGAAP (CPCs), SOX e Governança Corporativa adquirida em carreira desenvolvida em Big Four de Auditoria (15 anos) e como líder de auditoria e consultoria na b2finance. Larga experiência em finanças e gestão de negócios, tendo atuado como diretor financeiro da b2finance e em projetos de consultoria para clientes de médio porte. Graduação em Ciências Contábeis na PUC-SP. Certificações: CRC e CNAI CVM.								
Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo	Data da eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Eleito pelo controlador	Membro Independente	Mandatos Consecutivos	



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Fábio Eduardo Gaeta	05/07/1985	Contador	339.162.868-54	Membro suplente do Conselho Fiscal	10/05/2024	10/05/2024	1 (um) ano	Não	Sim	2
Principais experiências profissionais:			Sócio da GO Auditoria, Consultoria e Assessoria Contábil Ltda desde 2013, contador, possui larga experiência em trabalhos de auditoria (interna e externa), consultoria de controles internos, custos e formação de preço e assessoria contábil, em especial na consolidação de demonstrações contábeis e assistência técnica em perícias contábeis.							
Nome	Data de nascimento	Profissão	CPF	Cargo eletivo	Data da eleição	Data da posse	Prazo do mandato	Eleito pelo controlador	Membro Independente	Mandatos Consecutivos
Adão Albuquerque Bezerra	11/10/1987	Administrador	025.888.363-48	Membro suplente do Conselho Fiscal	10/05/2024	10/05/2024	1 (um) ano	Não	Sim	2
Principais experiências profissionais:			Graduado em Administração de Empresas, pela Universidade Estadual de Goiás. Pós-graduado em Gestão contábil e financeira. Com 10 anos de experiência em gestão Financeira, Administrativa e Contábil. Já atendeu mais de 200 empresas de diversos ramos de atividade ao longo do tempo.							

Informações sobre condenações: os candidatos indicados declararam que, durante os últimos 5 (cinco) anos, não sofreram condenação criminal; condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Informações adicionais: os candidatos indicados declararam que não possuem qualquer relação conjugal, união estável ou parentesco de até segundo grau com administradores da Companhia ou administradores de empresas controladas direta ou indiretamente pela Companhia.



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Também declararam que, nos 3 (três) últimos exercícios sociais, **não tiveram** qualquer relação de subordinação, prestação de serviço ou controle com sociedade controlada, direta ou indiretamente pela Companhia, ou com qualquer controlador, direto ou indireto, da Companhia.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

ANEXO V

Informações relativas à proposta de remuneração dos administradores, nos termos do artigo 13, II, da Resolução CVM nº 81/22.

8. Remuneração dos administradores

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

A política de remuneração da Companhia tem como objetivo estabelecer uma remuneração a seus administradores e aos membros do Conselho Fiscal, que seja condizente com as responsabilidades pertinentes ao cargo e com as melhores práticas de mercado.

A política de remuneração da Companhia foi formalmente aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada de 29 de abril de 2022 e divulgada na página da Companhia (www.atmasa.com.br) onde o documento pode ser consultado.

b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando: (i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam; (ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos; (iii) com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor.

Os objetivos dos programas de remuneração são os de atrair e reter os profissionais com as competências e valores requeridos pela Companhia, e motivá-los a atingir resultados e criar valor para os acionistas e demais *stakeholders*.

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Desta forma, os programas buscam reconhecer e recompensar os desempenhos individuais relacionados aos resultados da Companhia, em níveis competitivos aos de mercado. A política de remuneração da Companhia é baseada nas seguintes premissas: (i) de melhor interesse dos acionistas; (ii) na criação de valor sustentável e de longo prazo; (iii) metas e estratégias de negócios; e (iv) melhores práticas de mercado.

A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, da seguinte forma: (i) verba global anual ordinária (fixa) para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária; (ii) verba global anual variável para a Diretoria Estatutária. A Assembleia Geral também fixará remuneração para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, respeitado o limite mínimo em lei, na forma do parágrafo terceiro do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

A proposta de remuneração do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária é submetida para a aprovação do Conselho de Administração que, por sua vez, propõe a matéria para deliberação da assembleia geral dos acionistas da Companhia.

No caso da Diretoria Estatutária e não Estatutária da Companhia, a remuneração fixa mensal é estabelecida com base em pesquisas salariais de mercado por empresa especializada com objetivo de reconhecer e refletir o valor e responsabilidades do cargo e obter informações de mercado relacionadas a remunerações adotadas por companhias abertas, para garantir o alinhamento da Companhia com as práticas de mercado, bem como a manutenção da competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável.

As pesquisas salariais visam reconhecer e refletir o valor da remuneração relacionado ao cargo, seguindo premissas orçamentárias e buscando a manutenção do equilíbrio interno, considerando também os valores adotados por companhias de porte e mercado semelhantes ao da Companhia. A partir dos resultados das pesquisas, é realizado o procedimento de *job matching* com relação aos correspondentes cargos e funções existentes na Companhia para eventuais ajustes dos montantes gerais pagos aos diferentes cargos e níveis de forma comparativa, mantendo-se assim a competitividade da remuneração paga pela Companhia.

c) Composição da remuneração, indicando:

- Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles: seus objetivos e**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor; sua proporção da remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais; sua metodologia de cálculo e de reajuste e; principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG.

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta por uma remuneração fixa mensal, que tem por objetivo compensar adequadamente os conselheiros por suas atribuições e responsabilidades, bem como participação nas reuniões do Conselho de Administração.

A remuneração dos Diretores Estatutários e dos Diretores não Estatutários da Companhia é composta por:

(a) Remuneração fixa mensal: tem por objetivo compensar diretamente os serviços prestados por estes membros;

(b) Remuneração variável: bônus de performance ou participação nos resultados da Companhia, vinculada ao alcance de determinadas metas previamente negociadas ou a determinado evento. Esta remuneração tem por objetivo alinhar os Diretores com os resultados da Companhia, vinculando a recompensa financeira ao alcance de determinado resultado. A remuneração variável também pode ser paga sob a forma de bônus de contratação/indenização, retenção e por projeto. O bônus de contratação/indenização constitui uma bonificação que pode ser oferecida para atrair determinado executivo para a Companhia ou acordada no caso da saída de um executivo relevante. O bônus de retenção, por sua vez, visa a estimular a permanência na Companhia de seus principais executivos, contribuindo para a estabilidade e continuidade de seus negócios. Finalmente, o bônus por projeto visa a premiar os executivos pelo sucesso na conclusão de determinado projeto que seja considerado relevante para os negócios da Companhia;

(c) Benefícios: assistência médica, odontológica, seguro de vida, auxílio refeição, auxílio creche, dentre outros. Os benefícios têm por objetivo oferecer um pacote atrativo e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por uma parcela fixa que, na forma da lei, não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas da representação e participação nos lucros. Esta remuneração tem



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

por objetivo compensar adequadamente os conselheiros por suas atribuições e responsabilidades, bem como participação nas reuniões e contribuições à Companhia.

Como a Política ou Prática de Remuneração se alinha aos interesses da Companhia de curto, médio e longo prazo

Cada elemento da remuneração cumpre um papel no curto, médio e longo prazo. Como há um vínculo forte com resultados, a Companhia assegura uma remuneração sustentável, que seja ao mesmo tempo condizente com as possibilidades da Companhia e que estimule a melhoria de seus resultados. A remuneração variável, que tem peso importante na remuneração dos Diretores, os vincula diretamente aos resultados dos três pilares estratégicos de longo prazo da Companhia, que são (i) a qualidade, (ii) a rentabilidade e (iii) o crescimento.

A participação de resultados distribuída anualmente aos Diretores é determinada pelo seu desempenho individual e pelos resultados globais da Companhia, os quais são diretamente relacionados aos três pilares antes referidos (qualidade, rentabilidade e crescimento), que ao serem atingidos se alinham com os interesses da Companhia.

Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais com consultorias especializadas e obtém informações de mercado relacionadas a remunerações adotadas por companhias abertas, para garantir o alinhamento da Companhia com as práticas de mercado, bem como a manutenção da competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável, para o Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária e Não Estatutária. As pesquisas salariais visam reconhecer e refletir o valor da remuneração relacionado ao cargo, seguindo premissas orçamentárias e buscando a manutenção do equilíbrio interno, considerando também os valores adotados por companhias de porte e mercado semelhantes ao da Companhia.

A partir dos resultados das pesquisas, é realizado o procedimento de *job matching* com relação aos correspondentes cargos e funções existentes na Companhia para eventuais ajustes dos montantes gerais pagos aos diferentes cargos e níveis de forma comparativa, mantendo-se assim a competitividade da remuneração paga pela Companhia.

A remuneração do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária é reavaliada anualmente pela área de recursos humanos. Com relação ao Conselho de Administração, Comitês



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

de Assessoramento, Conselho Fiscal e à Diretoria Estatária, a proposta de remuneração é submetida para a aprovação do Conselho de Administração que, por sua vez, propõe a matéria para deliberação da assembleia geral dos acionistas da Companhia.

A remuneração para os membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício de 2024 foi calculada com base em 5 membros, mantendo-se a remuneração igual para todos os membros.

No caso do Conselho Fiscal, a remuneração fixa mensal estipulada aos membros do conselho fiscal segue o valor mínimo estipulado em lei, tendo sido fixada em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme assembleia geral de acionistas de 10 de maio de 2024.

No caso da Diretoria Estatária e não Estatária da Companhia, a remuneração fixa mensal é estabelecida com base em pesquisas salariais de mercado por empresa especializada com objetivo de reconhecer e refletir o valor e responsabilidades do cargo.

Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Em relação à remuneração fixa, a Companhia tem como objetivo estabelecer um salário condizente com as responsabilidades pertinentes ao cargo e às práticas de mercado.

Já com relação à remuneração variável, os principais indicadores relacionados ao resultado da Companhia foram: Financeiros (Faturamento, Margem Operacional, Geração de Caixa, EBITDA, Free Cash Flow ou Lucro Líquido), Pesquisas de Satisfação do Cliente Contratante e/ou Cliente Interno e Liderança.

Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais com consultorias especializadas e obtém informações de mercado relacionadas a remunerações adotadas por companhias abertas para garantir o alinhamento da Companhia com as práticas de mercado, bem como a manutenção da competitividade de sua estratégia de remuneração. As pesquisas salariais visam a reconhecer e a refletir o valor da



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

remuneração relacionado ao cargo, seguindo premissas orçamentárias e buscando a manutenção do equilíbrio interno, considerando também os valores adotados por companhias de porte e mercado semelhantes ao da Companhia. A partir dos resultados das pesquisas, é realizado o procedimento de *job matching* com relação aos correspondentes cargos e funções existentes na Companhia para eventuais ajustes dos montantes gerais pagos aos diferentes cargos e níveis de forma comparativa, mantendo-se assim a competitividade da remuneração paga pela Companhia.

Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As diretrizes adotadas pela Companhia em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos, são discutidos ao menos uma vez ao ano no Conselho de Administração, no contexto da elaboração da proposta de remuneração global anual da administração.

Razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração da Companhia visa a balancear elementos de curto, médio e longo prazo que garantam alinhamento com os objetivos da Companhia, manutenção de uma remuneração competitiva frente ao mercado, atratividade para reter os executivos e remunerar os profissionais adequadamente sob a ótica das responsabilidades atribuídas a seus respectivos cargos e em conformidade com o seu desempenho.

Neste contexto, com o objetivo de estimular os executivos a buscarem resultados que atinjam ou superem as metas traçadas pelo Conselho de Administração, parte da remuneração se baseia no componente variável (de curto, médio e longo prazo), atrelado às metas.

A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Os membros do Conselho de Administração que atuam como membros dos Comitês de Assessoramento não recebem remuneração adicional pelo exercício dessa função, pois a remuneração dos conselheiros já prevê o tempo e dedicação despendidos como membros dos Comitês de Assessoramento.

Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Na Companhia, os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária são remunerados diretamente por sua subsidiária integral, a empresa Contax S.A.. Esse formato permite a concentração dos gastos na empresa operacional.

Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há qualquer benefício vinculado à ocorrência de evento societário.

8.2 Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Exercício Social corrente – Valores Estimados para 2025

2025	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal (c)	Total (A+B+C)
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	2	3	10

Remuneração fixa anual (R\$)	864.000,00	3.531.181,33	429.120,00	4.824.301,83
Salário ou Pró-labore	720.000,00	3.531.181,83	357.600,00	4.824.301,83
Benefícios diretos e indiretos		172.848,50		175.848,50
Participação em comitês				
Outros	144.000,00		71.520,00	215.520,00
Descrição de outras formas de remuneração	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore		Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore
Remuneração variável (R\$)		1.250.000,00		1.250.000,00
Bônus		1.250.000,00		1.250.000,00
Participação nos resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras formas de remuneração				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios motivados pela cessão do exercício do cargo				
Remuneração baseada em ações				
Observação				
Total da Remuneração (R\$)	864.000,00	4.781.181,83	429.120,00	6.074.301,83

Exercício Social 2024



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

2024	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal (c)	Total (A+B+C)
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	2	3	10

Remuneração fixa anual (R\$)	864.000,00	3.531.181,33	429.120,00	4.824.301,83
Salário ou Pró-labore	720.000,00	3.531.181,83	357.600,00	4.824.301,83
Benefícios diretos e indiretos		172.848,50		175.848,50
Participação em comitês				
Outros	144.000,00		71.520,00	215.520,00
Descrição de outras formas de remuneração	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore		Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore
Remuneração variável (R\$)		1.250.000,00		1.250.000,00
Bônus		1.250.000,00		1.250.000,00
Participação nos resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras formas de remuneração				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios motivados pela cessão do exercício do cargo				
Remuneração baseada em ações				
Observação				
Total da Remuneração (R\$)	864.000,00	4.781.181,83	429.120,00	6.074.301,83

Exercício Social 2023

2023	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal (c)	Total (A+B+C)
Nº de membros	5	5	6	16
Nº de membros remunerados	5	5	3	13

Remuneração fixa anual (R\$)	864.000,00	3.531.181,33	429.120,00	4.824.301,83
Salário ou Pró-labore	720.000,00	3.531.181,83	357.600,00	4.824.301,83
Benefícios diretos e indiretos		172.848,50		175.848,50
Participação em comitês				
Outros	144.000,00		71.520,00	215.520,00
Descrição de outras formas de remuneração	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore		Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore
Remuneração variável (R\$)		1.250.000,00		1.250.000,00
Bônus		1.250.000,00		1.250.000,00
Participação nos resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros				
Descrição de outras formas de remuneração				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios motivados pela cessão do exercício do cargo				

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Remuneração baseada em ações				
Observação				
Total da Remuneração (R\$)	864.000,00	4.781.181,83	429.120,00	6.074.301,83

Exercício Social 2022

2022	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal (C)	Total (A+B+C)
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	5	3	10

Remuneração fixa anual (R\$)	2.112.000,00	3.623.125,00	488.160,00	6.223.285,00
Salário ou Pró-labore	1.760.000,00	2.708.333,33	406.800,00	4.875.133,33
Benefícios diretos e indiretos		300.000,00		300.000,00
Participação em comitês				
Outros	352.000,00	614.791,67	81.360,00	1.048.151,67
Descrição de outras formas de remuneração	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore	Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o salário ou pró-labore
Remuneração variável (R\$)		750.000,00		750.000,00
Bônus		625.000,00		625.000,00
Participação nos resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros		125.000,00		125.000,00
Descrição de outras formas de remuneração				
Benefícios pós-emprego				
Benefícios motivados pela cessão do exercício do cargo				
Remuneração baseada em ações				
Observação		Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o bônus		Os valores de outros se referem a encargos incidentes sobre o bônus
Total da Remuneração (R\$)	2.112.000,00	4.373.125,00	488.160,00	6.973.285,00

8.3 Remuneração variável dos últimos 3 exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Exercício Social Corrente – Remuneração Variável Prevista para 2025

2025	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	2	3	10
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
<i>Participação nos resultados</i>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

Exercício Social 2024

2024	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	2	3	10
<i>Bônus</i>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
<i>Participação nos resultados</i>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

Exercício Social 2023

2023	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	2	3	10
<i>Bônus</i>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas		1.250.000,00		1.250.000,00
<i>Participação nos resultados</i>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração		-		
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas		-		

Exercício Social 2022

2022	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	2	3	10
<i>Bônus</i>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração		625.000,00		625.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas		625.000,00		625.000,00
<i>Participação nos resultados</i>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
Valor máximo previsto no plano de remuneração		-		
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas		-		

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente

A Companhia, de acordo com o art. 5º, §5º de seu Estatuto Social, submeteu e aprovou junto aos seus acionistas um Plano de Opção de Compra de Ações ("Plano de Incentivo"), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de dezembro de 2020, ofertado aos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Em 28 de abril de 2023, a Assembleia Geral de Acionistas aprovou a revogação do Plano de Incentivo destinado aos membros do Conselho de Administração da

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2020, considerando que o Requisito de Caixa não foi atingido e que sobreveio o término do prazo de exercício.

Ademais, a Companhia não dispõe de plano de remuneração baseado em ações destinado ao conselho de administração ou à diretoria estatutária para o exercício social corrente.

8.5 Remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não houve remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e não há remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente.

8.6 Outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não houve outorga de opções de compra de ações realizadas nos 3 últimos exercícios sociais e não há outorga de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente.

8.7 Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não existem opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social da Companhia.

8.8 Opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não foram exercidas opções de compra de ações relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

8.9 Remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Não houve remuneração baseada em ações, do conselho de administração e da diretoria estatutária, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e não há para o exercício social corrente.

8.10 Outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não foram realizadas outorgas de ações nos 3 últimos exercícios sociais e não há outorgas previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária.

8.11 Ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não foram entregues ações relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais.

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

A Companhia não dispõe de plano de remuneração baseado em ações destinado ao conselho de administração ou à diretoria estatutária para o exercício social corrente, bem como não houve pagamento de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária nos 3 últimos exercícios sociais.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

	Diretoria Estatutária	Conselho de Administração	Conselho Fiscal
Ações	-	1.619.028	-
Debêntures	-	-	-
Outros valores mobiliários	-	-	-

8.14 Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

administração e aos diretores estatutários

Não há plano de previdência em vigor conferido aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

8.15 Remunerações individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal nos 3 últimos exercícios sociais

Conselho de Administração	2024	2023	2022
Número de Membros	5,00	5,00	3,00
Número de Membros Remunerados	5,00	5,00	3,00
Valor da Maior Remuneração Individual	216.000,00	216.000,00	240.000,00
Valor da Menor Remuneração Individual	156.000,00	156.000,00	190.800,00
Valor Médio de Remuneração Individual	144.000,00	144.000,00	219.011,00
Observações	Para o ano de 2024, a menor remuneração com relação ao Conselho de Administração levou em consideração o conselheiro que ficou 12 meses na Companhia. Para a maior remuneração individual anual, foi considerado o pagamento ao cargo de maior valor. Nesta remuneração, está sendo considerada a remuneração fixa mais encargos.	Para o ano de 2023, a menor remuneração com relação ao Conselho de Administração levou em consideração o conselheiro que ficou 12 meses na Companhia. Para a maior remuneração individual anual, foi considerado o pagamento ao cargo de maior valor. Nesta remuneração, está sendo considerada a remuneração fixa mais encargos.	Para o ano de 2022, a menor remuneração com relação ao Conselho de Administração levou em consideração o conselheiro que ficou 12 meses na Companhia. Para a maior remuneração individual anual, foi considerado o pagamento ao cargo de maior valor. Nesta remuneração, está sendo considerada a remuneração fixa mais encargos.

Conselho Fiscal	2024	2023	2022
Número de Membros	6	6	6
Número de Membros Remunerados	3	3	3
Valor da Maior Remuneração Individual	119.200,00	119.200,00	138.320,00
Valor da Menor Remuneração Individual	119.200,00	119.200,00	135.000,00
Valor Médio de Remuneração Individual	119.200,00	119.200,00	136.478,00
Observações	Com relação ao Conselho Fiscal em 2024, a remuneração mensal é igual para todos os membros	Com relação ao Conselho Fiscal em 2023, a remuneração mensal é igual para todos os membros	Com relação ao Conselho Fiscal em 2022, a remuneração mensal é igual para todos os membros

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Diretoria	2024	2023	2022
Número de Membros		5	5
Número de Membros Remunerados		5	5
Valor da Maior Remuneração Individual		1.438.924,88	1.462.500,00
Valor da Menor Remuneração Individual		1.382.960,00	1.284.400,00
Valor Médio de Remuneração Individual		1.410.942,44	1.373.450,00
Observações		<p>Na diretoria, para o ano de 2023, dois membros exerceram o cargo por 12 meses. Para a maior remuneração total (remuneração fixa e variável, benefícios, encargos e eventuais valores de contratação e indenização) individual anual foi considerado o pagamento ao membro com a maior remuneração no ano. Para estabelecer a menor remuneração, foi considerada também a remuneração de menor valor. Foram considerados para esta divulgação o valor dos encargos incidentes.</p>	<p>Na diretoria, para o ano de 2022, os dois membros exerceram o cargo por 12 meses. Para a maior remuneração total (remuneração fixa e variável, benefícios, encargos e eventuais valores de contratação e indenização) individual anual foi considerado o pagamento ao membro com a maior remuneração no ano. Para estabelecer a menor remuneração, foi considerada também a remuneração de menor valor. Foram considerados para esta divulgação o valor dos encargos incidentes.</p>

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia possui seguro de responsabilidade civil de administradores e diretores (“Seguro D&O”), contratado com a Chubb Seguros Brasil S.A., pelo período de 25 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025.

Assim, exceto pelo Seguro D&O, não há qualquer outro arranjo contratual nem qualquer instrumento que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria em caso de desligamento de suas funções.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não houve remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não houve remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente à remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam, em relação aos 3 últimos exercícios sociais e não há previsão para o exercício social corrente.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Os membros da Diretoria Estatutária da Companhia são diretores também das sociedades controladas diretas Contax S.A. e ELFE Operação e Manutenção S.A.. Cumpre informar que o valor destes pagamentos integra o valor da remuneração submetido à aprovação dos acionistas da Companhia.

Remuneração prevista para o Exercício Social de 2025, a ser paga por Sociedades Controladas – em R\$:

2025	Conselho Administração	de	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-	-



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Controladas	864.000,00	331.200	4.781.181,83	5.976.381,83
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

A remuneração paga por sociedades controladas encontram-se detalhados a seguir:

2025	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal (C)	Total (A+B+C)
Nº de membros	5	2	6	13
Nº de membros remunerados	5	2	3	10

Remuneração fixa anual (R\$)	864.000,00	3.531.181,83	331.200,00	4.726.381,83
Salário ou pró-labore*	864.000,00	3.531.181,83	331.200,00	4.726.381,83
Benefícios diretos e indiretos*	-	-	-	-
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável (R\$)	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Bônus*	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações**	-	-	-	-
Observação				
Total da remuneração (R\$)	864.000,00	4.781.181,83	331.200,00	5.976.381,83

Remuneração no Exercício Social de 2024, paga por Sociedades Controladas – em R\$:

2024	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	4.781.181,83	4.781.181,83
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

A remuneração paga por sociedades controladas encontram-se detalhados a seguir:

2024	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal	Total (A+B+C)

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 DE 08 DE MAIO DE 2025**

			(C)	
Nº de membros	-	2	-	2
Nº de membros remunerados	-	2	-	2
Remuneração fixa anual (R\$)	-	3.535.181,83	-	3.535.181,83
Salário ou pró-labore*	-	3.358.333,33	-	3.358.333,33
Benefícios diretos e indiretos*	-	172.848,50	-	172.848,50
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável (R\$)	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Bônus*	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações**	-	-	-	-
Observação				
Total da remuneração (R\$)	-	4.781.181,83	-	4.781.181,83

Remuneração no Exercício Social de 2023, paga por Sociedades Controladas – em R\$:

2023	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	4.781.181,83	4.781.181,83
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

A remuneração paga por sociedades controladas encontram-se detalhados a seguir:

2023	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal (C)	Total (A+B+C)
Nº de membros	-	2	-	2
Nº de membros remunerados	-	2	-	2
Remuneração fixa anual (R\$)	-	3.535.181,83	-	3.535.181,83
Salário ou pró-labore*	-	3.358.333,33	-	3.358.333,33
Benefícios diretos e indiretos*	-	172.848,50	-	172.848,50
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Remuneração variável (R\$)	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Bônus*	-	1.250.000,00	-	1.250.000,00
Participação de resultados	-	-	-	-

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações**	-	-	-	-
Observação				
Total da remuneração (R\$)	-	4.781.181,83	-	4.781.181,83

Remuneração no Exercício Social de 2022, paga por Sociedades Controladas – em R\$:

2022	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Total
Controladores diretos e indiretos	-	-	-	-
Controladas	-	-	4.373.125,00	4.373.125,00
Sociedade sob controle comum	-	-	-	-

A remuneração paga por sociedades controladas encontram-se detalhados a seguir:

2022	Conselho de Administração (A)	Diretoria Estatutária (B)	Conselho Fiscal (C)	Total (A+B+C)
Nº de membros	-	2	-	2
Nº de membros remunerados	-	2	-	2

Remuneração fixa anual (R\$)	-	3.623.125,00	-	3.623.125,00
Salário ou pró-labore*	-	2.708.333,33	-	2.708.333,33
Benefícios diretos e indiretos*	-	300.000,00	-	300.000,00
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	-	614.791,67	-	614.791,67
Remuneração variável (R\$)	-	750.000,00	-	750.000,00
Bônus*	-	625.000,00	-	625.000,00
Participação de resultados	-	-	-	-
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	125.000,00	-	125.000,00
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo.	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações**	-	-	-	-
Observação				
Total da remuneração (R\$)	-	3.103.622,00	-	3.103.622,00

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Na assembleia geral extraordinária da ATMA realizada em 07 de dezembro de 2020, os Acionistas aprovaram um plano de outorga de opção de compra de ações baseado em ações de emissão da Companhia, nos termos da proposta apresentada pela administração da Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 16 de novembro de 2020. A referida aprovação contemplou o Instrumento Particular de Outorga de Opção de Ações.

Posteriormente, o plano foi alterado em 25 de outubro de 2021 e 20 de abril de 2023, pela Assembleia Geral da Companhia, a fim de ajustar as condições de aquisição e exercício das Opções, bem como foi alterado em 24 de maio de 2024 para incluir condições de período de *lock-up*.

Cumpre, porém, informar que o referido plano não é um plano de remuneração. A seguir, elencamos as principais características:

a. Potenciais beneficiários

Poderão ser eleitos como beneficiários de outorgas de opção de compra de ações os diretores (estatutários ou não), gerentes chave e prestadores de serviço da Atma Participações S.A. (“Companhia”), inclusive em relação a novas contratações, ficando todos eles sujeitos à aprovação do Conselho de Administração da Companhia (“Participantes”).

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Serão outorgadas opções em volume que não supere o limite correspondente ao número estabelecido no item 2.c. abaixo.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

O número máximo de ações que estarão sujeitas à Outorga podendo ultrapassar 1.910.000 (um milhão novecentas e dez mil) ações do capital social da Companhia.

d. Condições de aquisição

O prazo máximo de exercício das Opções Maduras é até 31 de dezembro de 2026.

As Opções, bem como os direitos e obrigações decorrentes da Outorga e do Contrato, têm caráter personalíssimo e serão intransferíveis, impenhoráveis e incomunicáveis a



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

eventual cônjuge, não podendo ser cedidos ou de qualquer forma transferidos a terceiros, nem dados em garantia. O Participante não poderá fazer operações de hedge ou qualquer tipo de operação que reduza o risco atrelado às Opções como venda a descoberto de ações da Companhia, compra de opções de venda (*put options*), operações em mercado futuro, etc.

As Opções poderão ser exercidas em períodos específicos, conforme disposto no Contrato, para a aquisição de Ações, após as respectivas Datas de Vesting dispostas no Contrato, sendo o término do Período de Carência encerrado no dia 31 de dezembro de 2022. Após as respectivas Datas de Vesting, os Participantes poderão exercer as Opções que atenderam ao Período de Carência (“Opções Maduras”) aplicáveis ao direito do Participante de adquirir Ações de emissão da Companhia por preço previamente fixado, durante um determinado período de tempo, atendidas as condições estabelecidas no Contrato (“Opções”).

Uma vez comunicada a Companhia, o efetivo exercício das Opções ocorrerá na forma determinada no Contrato, que estabelece as datas em que serão adquiridas e entregues as Ações.

O exercício das Opções será formalizado mediante (i) o envio da notificação à Companhia, mencionada acima, (ii) o pagamento do Preço de Exercício e (iii) a entrega de recibo ou boletim de subscrição pela Companhia discriminando o Preço de Exercício e a quantidade de ações a serem adquiridas.

e. *Restrições à Transferência, Venda ou Alienação de Ações*

Os Participantes não poderão vender, transferir, ceder, alienar ou de qualquer forma dispor das ações adquiridas no âmbito deste Plano de Opção durante um período mínimo de 3 (anos) anos contados a partir da data de recebimento das referidas ações (“Período de lock-up”), conforme previsto na Cláusula 7.1 do Plano.

f. *Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício*

O Preço de Exercício das Opções no ano de 2024 será de R\$ 1,13 por ação.

O Preço de Exercício das Opções no ano de 2025 será de R\$ 0,75 por ação.

O Preço de Exercício das Opções a partir do ano de 2026 será de R\$ 0,38 por ação.

Na ocasião, o preço de emissão foi fixado com fundamento no artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei 6.404/76, com base no preço médio ponderado por volume das ações da Companhia no mercado nos 30 (trinta) pregões anteriores ao dia 11 de outubro de 2019 (inclusive).



Companhia Aberta
CNPJ 04.032.433/0001-80
NIRE 333.0035015-2

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

g. Critérios para fixação do prazo de exercício

Os Participantes poderão exercer as Opções Maduras a partir de três datas específicas: 01/01/2023, 01/01/2024 e 01/01/2025, conforme os critérios descritos na tabela abaixo:

Período de Carência	Datas de Vesting	Ações Adquiríveis
Até 31.12.2022	A partir de 01.01.2023	1/3 (um terço) das Ações passíveis de aquisição nos termos da Opção poderão ser adquiridas a partir desta data a critério do Participante.
	A partir de 01.01.2024	2/3 (dois terços) das Ações passíveis de aquisição nos termos da Opção poderão ser adquiridas a partir desta data a critério do Participante
	A partir de 01.01.2025	A totalidade das Ações passíveis de aquisição nos termos da Opção poderão ser adquiridas a partir desta data a critério do Participante

As Opções que não forem exercidas até, 31.12.2026, serão extintas e não poderão mais ser exercidas pelos Participantes.

h. Forma de liquidação de opções

No exercício das Opções Maduras, e consequente aquisição das Ações, os Participantes estarão sujeitos às regras restritivas de negociação com ações de companhias abertas estabelecidas pela regulamentação aplicável e pela Política de Negociação da Companhia.

Observados os critérios previstos no Contrato, o Participante que desejar exercer suas Opções Maduras deverá comunicar à Companhia, por escrito, sua intenção, nos termos do modelo de comunicação a ser divulgado pelo Conselho de Administração.

Uma vez comunicada a Companhia, o efetivo exercício das Opções ocorrerá na forma do Contrato.

i. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Contrato e no Plano e observados os tratamentos dados a cada caso específico nos termos das Cláusulas 8 e 9 do Plano, as Opções extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

- (a) após o decurso do Período de Exercício das Opções ou do Prazo de Vigência;
- (b) mediante o distrato do Contrato;
- (c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou
- (d) em caso de Desligamento do Participante (excetuado o Desligamento por Invalidez), sendo certo que, neste caso, devem ser observadas as disposições das Cláusulas 8 e 9 do Plano para fins de determinar os diferentes tratamentos que são dados, no que se refere ao exercício das Opções outorgadas, nos casos de Desligamento pela Companhia por justa causa, Desligamento pela Companhia sem justa causa ou Desligamento voluntário pelo Participante.

Desligamento significa qualquer ato ou fato que resulte no término da relação jurídica do participante com a Companhia, exceto casos de invalidez permanente, desaparecimento ou falecimento. Desligamento abrange inclusive as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho, destituição, substituição, renúncia ou não reeleição do Participante como administrador da Companhia ou aposentadoria.

Em caso de Desligamento por Invalidez (definido no Contrato), o direito ao exercício das Opções será assegurado ao Participante ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso, nos mesmos termos previstos no Contrato no Plano de Opção para Participantes que continuam ativos na Companhia, sem qualquer perda ou modificação dos direitos aqui previstos. Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores receberão as ações na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

A Outorga tem por objetivo ofertar aos diretores, gerentes chave e prestadores de serviço considerados como estratégicos, a oportunidade de adquirirem ações da Companhia por meio do exercício de opção de compra de ações. Considerando o fato de que a administração da Companhia acredita que há um longo caminho de crescimento adiante, a Outorga visa gerar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses dos Participantes com os interesses dos acionistas, de forma a que todos acreditem no potencial de crescimento da Companhia, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento dos Participantes por meio do conceito de investimento e risco, vinculando a concessão de incentivos de longo prazo com o resultado de curto prazo da Companhia e principalmente reforçando o poder de

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DE 08 DE MAIO DE 2025**

retenção de um grupo estratégico de funcionários e administradores.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A Outorga concede opções de compra de ações aos Participantes para incentivar melhores desempenhos na gestão e no alcance de resultado de longo prazo e, consequentemente, na valorização da Companhia e das ações por ela emitidas.

A Outorga tem como finalidade incentivar melhores desempenhos da gestão no alcance de resultados de longo prazo, incentivando que os resultados obtidos não se percam nos anos seguintes. A Outorga também incentiva o participante a buscar a continuidade de resultados positivos, haja vista que a estrutura do plano premia os Participantes por resultados positivos contínuos.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

A Outorga faz parte da estratégia de retenção dos funcionários e administradores, com o compromisso destes na geração de valor à Companhia, sem fazer parte do pacote de remuneração dos Participantes.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

A Outorga busca fortalecer a retenção dos funcionários, administradores e prestadores de serviços, visando o compromisso dos mesmos em gerar valor e resultados sustentáveis para a Companhia no médio e longo prazo.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia estima que as despesas decorrentes da Outorga representarão, conjuntamente, o montante aproximado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais.

Cabe destacar que o montante acima representa apenas estimativa com base nas premissas descritas e *(i)* poderá apresentar variações significativas, e, *(ii)* não considera eventuais custos tributários, trabalhistas e previdenciários, decorrentes da controvérsia jurisprudencial existente sobre o tratamento devido aos planos de opção de compra de ações para colaboradores.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A Contax Participações S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, n.º 15/17, Parte, Centro, CEP 20.081-050, e pode, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia é R\$ 1.419.402.983,96 (um bilhão, quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), divido em 26.710.356 (vinte e seis milhões, setecentos e dez mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. A Companhia poderá criar e emitir novas espécies e classes de ações, incluindo ações preferenciais, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 3º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o valor do seu capital social alcance R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação

ESTATUTO SOCIAL

do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.

§ 4º - Na emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas na subscrição, ou reduzir o prazo para seu exercício.

§ 5º - A Companhia poderá, nos termos e limites de plano aprovado por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à sociedade sob seu controle.

§ 6º - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, *“pro rata temporis”* e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

CAPÍTULO III

Seção I Da Assembleia Geral

Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia.

Artigo 7º - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:

(a) Ordinariamente: dentro dos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social, para:

- i. Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- ii. Eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; e,
- iii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e fixar a remuneração dos administradores.

ESTATUTO SOCIAL

(b) Extraordinariamente: sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao seu Presidente consubstanciar o respectivo ato, ou na forma prevista no Parágrafo Único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor da Companhia, que procederá à eleição da mesa Diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os presentes.

Artigo 10 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

§ 1º - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

§ 2º - Salvo deliberações em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:

- a. Reformar o estatuto social;
- b. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 17, III, deste Estatuto;
- c. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d. Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações, ressalvado o disposto neste Estatuto;
- e. Suspender o exercício dos direitos do acionista;
- f. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- g. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- h. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial;
- i. Escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social;

ESTATUTO SOCIAL

Seção II **Administração da Companhia**

Artigo 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, estando os seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções.

§1º - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, exercerá a administração superior da Companhia, deliberando sobre a estratégia da Companhia e demais atribuições previstas em seu Estatuto Social.

§2º - A Diretoria é órgão executivo de administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

§3º - As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Seção III **Conselho de Administração**

Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) membros, podendo a Assembleia Geral eleger igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§ 1º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus membros deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição da Resolução CVM nº 80/2022, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

§ 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos entre seus membros, que serão eleitos pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a posse destes. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração convocar ou solicitar a convocação das reuniões do Conselho de Administração e, ao Vice-Presidente, substituir interinamente o Presidente sempre que necessário no exercício

ESTATUTO SOCIAL

de suas funções.

§ 4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§5º - A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse.

§ 6º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.

§ 7º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Conselheiro será substituído por seu suplente, quando houver, a ser especificamente designado para cada reunião. Nas hipóteses de ausências ou impedimentos temporários do Presidente, seu suplente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente, que será atribuída ao Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na hipótese de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, os demais membros do Conselho escolherão quem assumirá interinamente as funções de Presidente da reunião.

§ 8º - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previstos no art. 13 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

§ 9º – Sem prejuízo do disposto no parágrafo 8º acima, quando houver vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá a Presidência do Conselho e os membros do Conselho de Administração elegerão um novo Vice-Presidente dentre os demais membros em exercício.

Artigo 14 – Ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.

§ 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer as chapas: (a) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

§ 2º - O Conselho de Administração deverá, até ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um

ESTATUTO SOCIAL

dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º - Sem prejuízo da possibilidade dos acionistas ou conjunto de acionistas solicitarem a inclusão de candidatos ao Conselho de Administração da Companhia previamente à convocação de Assembleia Geral, nos termos da regulamentação aplicável, os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias em relação à data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, dos integrantes da chapa proposta e da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

§ 4º - O Conselho de Administração ou os acionistas, conforme o caso, deverão identificar, dentre os integrantes da chapa proposta, os nomes indicados como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 13 acima.

§ 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

§ 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Artigo 15 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.

§ 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e

ESTATUTO SOCIAL

encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.

§ 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

§ 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 14, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 14 deste Estatuto.

§ 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.

§ 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

§ 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.

§ 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 14 acima.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 3 (três) de seus membros. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas, de forma presencial ou não, podendo excepcionalmente ser realizada por conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.

ESTATUTO SOCIAL

§ 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

§ 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, nos casos de urgência as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas, excepcionalmente, com 01 (um) dia útil de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração a que participarem todos os seus membros.

§ 3º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria dos membros em exercício.

§ 4º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de desempate.

§ 5º - A Ata da Reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.

§ 6º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- i. Fixar a política geral dos negócios da Companhia e acompanhar sua execução;
- ii. Aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia, bem como das sociedades por ela controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;
- iii. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- iv. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, ou sobre quaisquer outros atos;
- v. Atribuir os honorários de cada um dos membros do Conselho de Administração da Companhia, da Diretoria, do Conselho Fiscal, e dos Comitês, bem como estabelecer as diretrizes referentes aos critérios de remuneração dos

ESTATUTO SOCIAL

administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e de sociedades controladas assim como realizar a verificação de seu cumprimento, desde que respeitados os limites previamente estabelecidos em Assembleia Geral;

- vi. Escolher e destituir os auditores independentes;
- vii. Convocar a Assembleia Geral de acionistas e de debenturistas;
- viii. Aprovar e submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração da Companhia, neles incluídas as demonstrações consolidadas;
- ix. Criar comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas;
- x. Eleger e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- xi. Aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração;
- xii. Estabelecer a localização da sede da Companhia;
- xiii. Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- xiv. Deliberar sobre a aquisição de controle e de participação em outras sociedades, bem como o aumento de participação em sociedades controladas ou coligadas no país ou no exterior;
- xv. Deliberar sobre a criação de qualquer subsidiária;
- xvi. Autorizar a alienação, no todo ou em parte, das participações de sua propriedade de emissão das sociedades controladas e coligadas, que não esteja prevista no orçamento anual da Companhia;
- xvii. Autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;
- xviii. Autorizar a celebração de consórcios com outras sociedades que não sejam controladas por ou estejam sob controle comum da Companhia;
- xix. Autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- xx. Aprovar investimentos em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas;
- xxi. Aprovar qualquer empréstimo, financiamento ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia ou por suas controladas, isolada ou cumulativamente dentro do período compreendido pelo orçamento então em vigor, em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- xxii. Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza, excetuados os contratos com clientes, que impliquem obrigações para a Companhia ou representem valores em montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que não estejam previstos no orçamento da Companhia ou de suas controladas;

ESTATUTO SOCIAL

xxiii. Autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir ou onerar de qualquer forma, bens em valores que representem responsabilidade igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas;

xxiv. Fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das Sociedades em que participe como acionista e aprovar previamente as alterações do Contrato Social das sociedades em que a Companhia participa como sócia para as matérias relacionadas aos itens deste Artigo;

xxv. Aprovar a emissão de bônus de subscrição;

xxvi. Aprovar a emissão e cancelamento de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;

xxvii. Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado;

xxviii. Apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição de membros do Conselho de Administração, com ou sem suplentes, na forma prevista no artigo 14 deste Estatuto;

xxix. Avaliar e divulgar anualmente quem são os seus conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência; e

xxx. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo único - Os valores mencionados neste artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

Seção IV Diretoria

Artigo 18 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor

ESTATUTO SOCIAL

de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a cumulação de cargos.

§ 1º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

§ 2º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.

§ 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

§ 4º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para os cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções.

§ 5º - A posse dos membros da Diretoria, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória.

Artigo 19 - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicia*. Além do prazo, as procurações “*ad negotia*” vedarão o substabelecimento.

Artigo 20 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por dois Diretores em conjunto, por um diretor e um procurador, nomeado na forma acima, ou por dois procuradores também nomeados na forma acima, através de mandato para prática do ato nele especificado.

§ 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos: (a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; (b) nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, (c) nos casos de licitação pública, mediante outorga de poderes específicos para participar de processos licitatórios; e

ESTATUTO SOCIAL

(d) exclusivamente por advogado devidamente constituído, nos casos de processos administrativos ou judiciais em que a empresa seja parte interessada

§ 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 1º acima por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

§ 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal.

Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe ao Diretor Presidente, com antecedência de 2 (dois) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que participarem todos os membros.

§ 1º - O quórum de instalação das reuniões é o da maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.

§ 2º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 22 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 1º – Compete especificamente ao Diretor-Presidente:

- i. Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;
- ii. Supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- iii. Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
- iv. Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- v. Coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões, com voto de qualidade em caso de empate;

ESTATUTO SOCIAL

vi. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

§ 2º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente.

- i. Representar a Companhia, privativamente, perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- ii. Planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação;
- iii. Propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia;
- iv. Observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei;
- v. Guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos;
- vi. Supervisionar os serviços realizados pelo escriturador contratado pela Companhia, incluindo o pagamento de dividendos e bonificações e compra e venda de ações;
- vii. Zelar pelo cumprimento e execução das regras de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; e
- viii. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

Artigo 23 - O Diretor Presidente determinará as funções específicas de cada um dos Diretores, observando os limites que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 24 - A Diretoria, como órgão colegiado, exercerá as seguintes atribuições:

- i. Estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração; elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração;
- ii. Apresentar ao Conselho de Administração as propostas de empresas controladas relativas às diretrizes gerais de organização, de desenvolvimento de mercado, e ao plano de investimento e orçamento;
- iii. Apresentar periodicamente ao Conselho de Administração a evolução geral

ESTATUTO SOCIAL

dos negócios da Companhia;

iv. Propor ao Conselho de Administração a alienação dos bens do ativo permanente da Companhia, caso estes bens representem valor igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) e a alienação não esteja prevista no orçamento anual da Companhia;

v. Apresentar proposta ao Conselho de Administração do Regimento Interno da Companhia com a respectiva estrutura organizacional;

vi. Apreciar o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultado submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;

vii. Aprovar a criação, transferência ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e

viii. Deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - Os valores mencionados neste Artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

Seção V

Órgãos Auxiliares da Administração

Artigo 25. A Companhia poderá, facultativamente mediante deliberação do Conselho de Administração, constituir Comitês, como órgãos de assessoramento vinculado ao conselho de administração da Companhia, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.

§ 1º - O Comitê poderá analisar os temas e assuntos dentro das competências definidas pelo Conselho de Administração, inclusive aqueles relacionados às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

§ 2º - O Conselho de Administração deverá definir os objetivos específicos de cada Comitê, devendo designar os seus respectivos membros.

§ 3º - As regras aplicáveis aos comitês de assessoramento e seus membros, tais como seu funcionamento, composição, o prazo e procedimentos operacionais serão definidos em seus respectivos Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

§ 4º - Serão aplicáveis aos membros dos comitês de assessoramento que venham a

ESTATUTO SOCIAL

ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto aos administradores da Companhia.

§ 5º - O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros dos comitês de assessoramento, quando devida.

Seção VI **Acordo de Indenidade**

Artigo 27 - A Companhia poderá firmar acordos de indenidade com seus administradores, visando garantir a proteção e o resarcimento dos mesmos em relação a custos, despesas, danos, responsabilidades e encargos de qualquer natureza que venham a incorrer ou sofrer em decorrência do exercício regular de suas funções na Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Indenidade, conforme devidamente aprovado nos termos deste Estatuto Social.

§ 1º - Os Administradores serão elegíveis para a celebração de acordos de indenidade desde que não tenham agido com dolo, culpa grave, violação de leis ou regulamentos aplicáveis, ou em violação dos deveres fiduciários que lhes são inerentes.

§ 2º - Todos os conflitos, controvérsias, litígios ou reclamações decorrentes ou relacionados ao acordo de indenidade firmado entre a Companhia e seus administradores serão solucionados exclusivamente pela via da justiça comum, sendo o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o único competente para dirimir tais questões, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV **Conselho Fiscal**

Artigo 28 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, de funcionamento permanente, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista em lei.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

ESTATUTO SOCIAL

§ 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

§ 4º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 43 deste estatuto social.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Balanço e Resultados

Artigo 29 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 30 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, exigidas pela Lei das Sociedades por Ações, de acordo com a regulamentação aplicável.

§ 1º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, à base dos elementos que lhe tiverem sido apresentados e propostos pela Diretoria.

§ 2º - A Companhia poderá levantar Balanço semestral ou trimestrais e distribuir dividendos em tais períodos, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício não exceda o montante de suas reservas de capital.

§ 3º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio no curso do exercício aos acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;

ESTATUTO SOCIAL

b. Do saldo lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei no. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;

c. Por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, respeitado o registro de lucros na reserva de lucros a realizar, será levada à Reserva para Investimentos, destinada a assegurar a realização de investimentos de interesse da companhia, bem como para reforçar seu capital de giro, a qual não poderá ultrapassar, junto com as demais reservas de lucros, o valor do Capital Social.

Artigo 32 - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 33 - Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei 6.404/76, os quais serão pelo valor líquido do imposto de renda.

CAPÍTULO VI

Alienação de Controle

Artigo 34 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Alienante.

Parágrafo Único - Os Administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII

Cancelamento de Registro de Companhia Aberta

Artigo 35 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista

ESTATUTO SOCIAL

Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo, apurado na forma estabelecida na legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 36 - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir, fixará os seus honorários e elegerá o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX

Juízo Arbitral

Artigo 37 – A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, incluindo os regulamentos e manuais da B3, exceto os conflitos decorrentes do acordo de indenidade, conforme previsto no §2º do artigo 27 deste Estatuto Social.

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa
<p>CAPÍTULO I</p> <p>Denominação, Sede, Objeto e Duração</p> <p>Artigo 1º - A ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.</p> <p>Parágrafo único - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.</p> <p>Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, n.º 15/17, Parte, Centro, CEP 20.081-050, e pode, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.</p> <p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior.</p>	<p>CAPÍTULO I</p> <p>Denominação, Sede, Objeto e Duração</p> <p>Artigo 1º - A CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.</p> <p>Parágrafo único - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.</p> <p>Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, n.º 15/17, Parte, Centro, CEP 20.081-050, e pode, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.</p> <p>Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação, direta ou indireta, em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior.</p>	<p>A Administração da Companhia propõe a alteração da razão social da Companhia para Contax Participações S.A. – Em Recuperação Judicial com a consequente alteração do caput art. 1º e consolidação do seu estatuto social. Esta decisão estratégica reflete um compromisso com a evolução da marca e aprimoramento da comunicação com o mercado.</p>

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.	Artigo 4º - O prazo de duração será por tempo indeterminado.	
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II	
Do Capital Social e Ações	Do Capital Social e Ações	
Artigo 5º - O capital social da Companhia é R\$ 1.419.402.983,96 (um bilhão, quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), divido em 26.710.356 (vinte e seis milhões, setecentos e dez mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º - O capital social da Companhia é R\$ 1.419.402.983,96 (um bilhão, quatrocentos e dezenove milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), divido em 26.710.356 (vinte e seis milhões, setecentos e dez mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	
§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.	§ 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.	
§ 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. A Companhia poderá criar e emitir novas espécies e classes de ações, incluindo ações preferenciais, mediante deliberação da Assembleia Geral.	§ 2º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. A Companhia poderá criar e emitir novas espécies e classes de ações, incluindo ações preferenciais, mediante deliberação da Assembleia Geral.	
§ 3º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o valor do seu capital social alcance R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.	§ 3º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até que o valor do seu capital social alcance R\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão.	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>§ 4º - Na emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas na subscrição, ou reduzir o prazo para seu exercício.</p>	<p>§ 4º - Na emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas na subscrição, ou reduzir o prazo para seu exercício.</p>	
<p>§ 5º - A Companhia poderá, nos termos e limites de plano aprovado por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob seu controle.</p>	<p>§ 5º - A Companhia poderá, nos termos e limites de plano aprovado por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob seu controle.</p>	
<p>§ 6º - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.</p>	<p>§ 6º - A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata temporis" e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.</p>	
<p>CAPÍTULO III</p> <p>Seção I Da Assembleia Geral</p>	<p>CAPÍTULO III</p> <p>Seção I Da Assembleia Geral</p>	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia.</p> <p>Artigo 7º - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:</p> <p>(a) Ordinariamente: dentro dos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social, para:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;ii. Eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; e,iii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e fixar a remuneração dos administradores. <p>(b) Extraordinariamente: sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.</p> <p>Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao seu Presidente consubstanciar o respectivo ato, ou na forma prevista no Parágrafo Único do art. 123 da Lei nº</p>	<p>Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia.</p> <p>Artigo 7º - A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos da lei, reunir-se-á:</p> <p>(a) Ordinariamente: dentro dos quatro primeiros meses, depois de findo o exercício social, para:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras;ii. Eleger o Conselho de Administração nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; e,iii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; e fixar a remuneração dos administradores. <p>(b) Extraordinariamente: sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem o pronunciamento dos acionistas.</p> <p>Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, cabendo ao seu Presidente consubstanciar o respectivo ato, ou na forma prevista no Parágrafo Único do art. 123 da Lei nº</p>	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

6.404/76.	6.404/76.	
<p>Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor da Companhia, que procederá à eleição da mesa Diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os presentes.</p> <p>Artigo 10 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.</p> <p>§ 1º - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.</p> <p>§ 2º - Salvo deliberações em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.</p> <p>Artigo 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Reformar o estatuto social;b. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 17, III, deste Estatuto;c. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;d. Autorizar a emissão de debêntures	<p>Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada por qualquer Diretor da Companhia, que procederá à eleição da mesa Diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os presentes.</p> <p>Artigo 10 - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.</p> <p>§ 1º - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.</p> <p>§ 2º - Salvo deliberações em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.</p> <p>Artigo 11 - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Reformar o estatuto social;b. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no Artigo 17, III, deste Estatuto;c. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;d. Autorizar a emissão de debêntures	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

conversíveis em ações, ressalvado o disposto neste Estatuto; e. Suspender o exercício dos direitos do acionista; f. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; g. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; h. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e i. Escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social.	conversíveis em ações, ressalvado o disposto neste Estatuto; e. Suspender o exercício dos direitos do acionista; f. Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; g. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; h. Autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e i. Escolher a instituição ou a empresa especializada responsável pela avaliação da Companhia, nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto Social.	
Seção II Administração da Companhia Artigo 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, estando os seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções. §1º - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, exercerá a administração superior da Companhia, deliberando sobre a estratégia da Companhia e demais atribuições previstas em seu Estatuto Social.	Seção II Administração da Companhia Artigo 12 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, estando os seus membros dispensados de prestar caução para exercer suas funções. §1º - O Conselho de Administração, órgão colegiado de deliberação, exercerá a administração superior da Companhia, deliberando sobre a estratégia da Companhia e demais atribuições previstas em seu Estatuto Social.	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>§2º - A Diretoria é órgão executivo de administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.</p> <p>§3º - As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.</p> <p>Seção III Conselho de Administração</p> <p>Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) membros, podendo a Assembleia Geral eleger igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.</p> <p>§ 1º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus membros deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição da Resolução CVM nº 80/2022, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.</p> <p>§ 2º - Quando, em decorrência da observância do</p>	<p>§2º - A Diretoria é órgão executivo de administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.</p> <p>§3º - As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.</p> <p>Seção III Conselho de Administração</p> <p>Artigo 13 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) membros, podendo a Assembleia Geral eleger igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição.</p> <p>§ 1º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus membros deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição da Resolução CVM nº 80/2022, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.</p> <p>§ 2º - Quando, em decorrência da observância do</p>	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	
§ 3º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos entre seus membros, que serão eleitos pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a posse destes. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração convocar ou solicitar a convocação das reuniões do Conselho de Administração e, ao Vice-Presidente, substituir interinamente o Presidente sempre que necessário no exercício de suas funções.	§ 3º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente escolhidos entre seus membros, que serão eleitos pela maioria dos votos dos membros do Conselho de Administração na primeira reunião a se realizar após a posse destes. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração convocar ou solicitar a convocação das reuniões do Conselho de Administração e, ao Vice-Presidente, substituir interinamente o Presidente sempre que necessário no exercício de suas funções.	
§ 4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	§ 4º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	
§5º - A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse.	§5º - A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse.	
§ 6º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.	§ 6º - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e deste Estatuto.	
§ 7º - Em suas ausências ou impedimentos	§ 7º - Em suas ausências ou impedimentos	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>temporários, o Conselheiro será substituído por seu suplente, quando houver, a ser especificamente designado para cada reunião. Nas hipóteses de ausências ou impedimentos temporários do Presidente, seu suplente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente, que será atribuída ao Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na hipótese de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, os demais membros do Conselho escolherão quem assumirá interinamente as funções de Presidente da reunião.</p> <p>§ 8º - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previstos no art. 13 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.</p> <p>§ 9º – Sem prejuízo do disposto no parágrafo 8º acima, quando houver vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá a Presidência do Conselho e os membros do Conselho de Administração elegerão um novo Vice-Presidente dentre os demais membros em exercício.</p> <p>Artigo 14 – Ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.</p> <p>§ 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente</p>	<p>temporários, o Conselheiro será substituído por seu suplente, quando houver, a ser especificamente designado para cada reunião. Nas hipóteses de ausências ou impedimentos temporários do Presidente, seu suplente, quando houver, o substituirá como membro do Conselho de Administração, mas não exercerá a função de Presidente, que será atribuída ao Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na hipótese de ausência ou impedimento do Vice-Presidente, os demais membros do Conselho escolherão quem assumirá interinamente as funções de Presidente da reunião.</p> <p>§ 8º - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previstos no art. 13 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.</p> <p>§ 9º – Sem prejuízo do disposto no parágrafo 8º acima, quando houver vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá a Presidência do Conselho e os membros do Conselho de Administração elegerão um novo Vice-Presidente dentre os demais membros em exercício.</p> <p>Artigo 14 – Ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas.</p> <p>§ 1º - Na eleição de que trata este Artigo, somente</p>	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.</p> <p>§ 2º - O Conselho de Administração deverá, até ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>§ 3º - Sem prejuízo da possibilidade dos acionistas ou conjunto de acionistas solicitarem a inclusão de candidatos ao Conselho de Administração da Companhia previamente à convocação de Assembleia Geral, nos termos da regulamentação aplicável, os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias em relação à</p>	<p>Conselho de Administração; ou (b) que sejam indicadas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.</p> <p>§ 2º - O Conselho de Administração deverá, até ou na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, divulgar proposta da administração com a indicação dos integrantes da chapa proposta e disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ele indicada, contendo: (a) sua qualificação completa; (b) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (c) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informação, se for o caso, da existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações.</p> <p>§ 3º - Sem prejuízo da possibilidade dos acionistas ou conjunto de acionistas solicitarem a inclusão de candidatos ao Conselho de Administração da Companhia previamente à convocação de Assembleia Geral, nos termos da regulamentação aplicável, os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias em relação à</p>	
--	--	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, dos integrantes da chapa proposta e da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.</p> <p>§ 4º - O Conselho de Administração ou os acionistas, conforme o caso, deverão identificar, dentre os integrantes da chapa proposta, os nomes indicados como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 13 acima.</p> <p>§ 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.</p> <p>§ 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.</p> <p>Artigo 15 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na</p>	<p>data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, cabendo ao Conselho de Administração providenciar a divulgação imediata, por meio de aviso inserido na página da Companhia na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, para a CVM e para a B3, dos integrantes da chapa proposta e da informação de que os documentos referentes às demais chapas apresentadas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia.</p> <p>§ 4º - O Conselho de Administração ou os acionistas, conforme o caso, deverão identificar, dentre os integrantes da chapa proposta, os nomes indicados como candidatos a Conselheiros Independentes, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 13 acima.</p> <p>§ 5º - A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.</p> <p>§ 6º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.</p> <p>Artigo 15 – Na eleição dos membros do Conselho de Administração é facultado aos acionistas requerer, na</p>	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.</p> <p>§ 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.</p> <p>§ 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.</p> <p>§ 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 14, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 14 deste Estatuto.</p> <p>§ 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos</p>	<p>forma da lei, a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral, observados os requisitos previstos em lei e na regulamentação da CVM.</p> <p>§ 1º - A Companhia, imediatamente após o recebimento do pedido, deverá divulgar, por meio de aviso inserido em sua página na rede mundial de computadores e encaminhado, por meio eletrônico, à CVM e à B3, a informação de que a eleição se dará pelo processo do voto múltiplo.</p> <p>§ 2º - Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas e do número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.</p> <p>§ 3º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 14, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes candidatos, com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 14 deste Estatuto.</p> <p>§ 4º - Cada acionista terá o direito de cumular os votos</p>	
--	--	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.</p> <p>§ 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.</p> <p>§ 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.</p> <p>§ 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 14 acima.</p> <p>Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 3 (três) de seus membros. As</p>	<p>a ele atribuídos em um único candidato ou distribuí-los entre vários, sendo declarados eleitos aqueles que receberem maior quantidade de votos.</p> <p>§ 5º - Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.</p> <p>§ 6º - Sempre que a eleição tiver sido realizada pelo processo de voto múltiplo, a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral importará a destituição dos demais membros, procedendo-se a nova eleição.</p> <p>§ 7º - Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, acionistas minoritários detentores de ações ordinárias poderão, na forma prevista no Parágrafo 4º do Artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, requerer que a eleição de um membro do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicáveis a tal eleição as regras previstas no Artigo 14 acima.</p> <p>Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 3 (três) de seus membros. As</p>	
--	--	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas, de forma presencial ou não, podendo excepcionalmente ser realizada por conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.	reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas, de forma presencial ou não, podendo excepcionalmente ser realizada por conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas que participarem da reunião.	
§ 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.	§ 1º - A convocação das reuniões do Conselho de Administração deverá conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.	
§ 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, nos casos de urgência as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas, excepcionalmente, com 01 (um) dia útil de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração a que participarem todos os seus membros.	§ 2º - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, nos casos de urgência as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas, excepcionalmente, com 01 (um) dia útil de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração a que participarem todos os seus membros.	
§ 3º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria dos membros em exercício.	§ 3º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será a maioria dos membros em exercício.	
§ 4º - O Conselho de Administração deliberará por	§ 4º - O Conselho de Administração deliberará por	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de desempate.</p> <p>§ 5º - A Ata da Reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.</p> <p>§ 6º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes.</p> <p>Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Fixar a política geral dos negócios da Companhia e acompanhar sua execução;ii. Aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia, bem como das sociedades por ela controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;iii. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;iv. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, ou sobre quaisquer outros atos;v. Atribuir os honorários de cada um dos membros do Conselho de Administração da	<p>maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto pessoal, o de desempate.</p> <p>§ 5º - A Ata da Reunião do Conselho de Administração que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.</p> <p>§ 6º - As decisões do Conselho de Administração constarão de ata que será assinada pelos presentes.</p> <p>Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Fixar a política geral dos negócios da Companhia e acompanhar sua execução;ii. Aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia, bem como das sociedades por ela controladas, e as metas e estratégias de negócios previstos para o período subsequente;iii. Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;iv. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, ou sobre quaisquer outros atos;v. Atribuir os honorários de cada um dos membros do Conselho de Administração da	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

Companhia, da Diretoria, do Conselho Fiscal, e dos Comitês, bem como estabelecer as diretrizes referentes aos critérios de remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e de sociedades controladas assim como realizar a verificação de seu cumprimento, desde que respeitados os limites previamente estabelecidos em Assembleia Geral;	Companhia, da Diretoria, do Conselho Fiscal, e dos Comitês, bem como estabelecer as diretrizes referentes aos critérios de remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia e de sociedades controladas assim como realizar a verificação de seu cumprimento, desde que respeitados os limites previamente estabelecidos em Assembleia Geral;	
vi. Escolher e destituir os auditores independentes;	vi. Escolher e destituir os auditores independentes;	
vii. Convocar a Assembleia Geral de acionistas e de debenturistas;	vii. Convocar a Assembleia Geral de acionistas e de debenturistas;	
viii. Aprovar e submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração da Companhia, neles incluídas as demonstrações consolidadas;	viii. Aprovar e submeter à Assembleia Geral as demonstrações financeiras e o Relatório da Administração da Companhia, neles incluídas as demonstrações consolidadas;	
ix. Criar comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas;	ix. Criar comitês de assessoramento destinados a auxiliar os membros do Conselho de Administração, bem como definir a respectiva composição e atribuições específicas;	
x. Eleger e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;	x. Eleger e destituir os membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;	
xi. Aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração;	xi. Aprovar e alterar o Regimento Interno da Companhia, do Conselho de Administração e dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração;	
xii. Estabelecer a localização da sede da Companhia;	xii. Estabelecer a localização da sede da Companhia;	
xiii. Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;	xiii. Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

xiv. Deliberar sobre a aquisição de controle e de participação em outras sociedades, bem como o aumento de participação em sociedades controladas ou coligadas no país ou no exterior;	xiv. Deliberar sobre a aquisição de controle e de participação em outras sociedades, bem como o aumento de participação em sociedades controladas ou coligadas no país ou no exterior;	
xv. Deliberar sobre a criação de qualquer subsidiária;	xv. Deliberar sobre a criação de qualquer subsidiária;	
xvi. Autorizar a alienação, no todo ou em parte, das participações de sua propriedade de emissão das sociedades controladas e coligadas, que não esteja prevista no orçamento anual da Companhia;	xvi. Autorizar a alienação, no todo ou em parte, das participações de sua propriedade de emissão das sociedades controladas e coligadas, que não esteja prevista no orçamento anual da Companhia;	
xvii. Autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;	xvii. Autorizar associações e celebração de acordos de acionistas pela Companhia ou por suas controladas;	
xviii. Autorizar a celebração de consórcios com outras sociedades que não sejam controladas por ou estejam sob controle comum da Companhia;	xviii. Autorizar a celebração de consórcios com outras sociedades que não sejam controladas por ou estejam sob controle comum da Companhia;	
xix. Autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;	xix. Autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;	
xx. Aprovar investimentos em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas;	xx. Aprovar investimentos em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quando não previstos no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas;	
xxi. Aprovar qualquer empréstimo, financiamento ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia ou por suas controladas, isolada ou cumulativamente dentro do período compreendido pelo orçamento então em vigor, em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);	xxi. Aprovar qualquer empréstimo, financiamento ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia ou por suas controladas, isolada ou cumulativamente dentro do período compreendido pelo orçamento então em vigor, em valor igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);	
xxii. Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza, excetuados os contratos com	xxii. Autorizar a assinatura de contratos de qualquer natureza, excetuados os contratos com	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

clientes, que impliquem obrigações para a Companhia ou representem valores em montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que não estejam previstos no orçamento da Companhia ou de suas controladas;	clientes, que impliquem obrigações para a Companhia ou representem valores em montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que não estejam previstos no orçamento da Companhia ou de suas controladas;	
xxiii. Autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir ou onerar de qualquer forma, bens em valores que representem responsabilidade igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas;	xxiii. Autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir ou onerar de qualquer forma, bens em valores que representem responsabilidade igual ou superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), que não estejam previstos no orçamento anual da Companhia ou de suas controladas;	
xxiv. Fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das Sociedades em que participe como acionista e aprovar previamente as alterações do Contrato Social das sociedades em que a Companhia participa como sócia para as matérias relacionadas aos itens deste Artigo;	xxiv. Fixar o voto a ser dado pelo representante da Companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das Sociedades em que participe como acionista e aprovar previamente as alterações do Contrato Social das sociedades em que a Companhia participa como sócia para as matérias relacionadas aos itens deste Artigo;	
xxv. Aprovar a emissão de bônus de subscrição;	xxv. Aprovar a emissão de bônus de subscrição;	
xxvi. Aprovar a emissão e cancelamento de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;	xxvi. Aprovar a emissão e cancelamento de debêntures conversíveis em ações, dentro do limite do capital autorizado;	
xxvii. Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado;	xxvii. Deliberar sobre a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado;	
xxviii. Apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição de membros do Conselho de Administração, com ou sem suplentes, na forma prevista no artigo 14 deste Estatuto;	xxviii. Apresentar à Assembleia Geral chapa para eleição de membros do Conselho de Administração, com ou sem suplentes, na forma prevista no artigo 14 deste Estatuto;	
xxix. Avaliar e divulgar anualmente quem são os seus conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam	xxix. Avaliar e divulgar anualmente quem são os seus conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>comprometer sua independência; e</p> <p>xxx. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</p> <p>Parágrafo único - Os valores mencionados neste artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.</p> <p>Seção IV Diretoria</p>	<p>comprometer sua independência; e</p> <p>xxx. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.</p> <p>Parágrafo único - Os valores mencionados neste artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.</p> <p>Seção IV Diretoria</p>	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>Artigo 18 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a cumulação de cargos.</p> <p>§ 1º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.</p> <p>§ 2º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.</p> <p>§ 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.</p> <p>§ 4º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para os cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções.</p> <p>§ 5º - A posse dos membros da Diretoria, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo</p>	<p>Artigo 18 - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução e a cumulação de cargos.</p> <p>§ 1º - Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.</p> <p>§ 2º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá ao Conselho de Administração eleger o novo Diretor ou designar o substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores.</p> <p>§ 3º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.</p> <p>§ 4º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para os cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções.</p> <p>§ 5º - A posse dos membros da Diretoria, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo</p>	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória.	de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória.	
Artigo 19 - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia. Além do prazo, as procurações "ad negotia" vedarão o substabelecimento.	Artigo 19 - Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judicia. Além do prazo, as procurações "ad negotia" vedarão o substabelecimento.	
Artigo 20 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por dois Diretores em conjunto, por um diretor e um procurador, nomeado na forma acima, ou por dois procuradores também nomeados na forma acima, através de mandato para prática do ato nele especificado.	Artigo 20 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, por dois Diretores em conjunto, por um diretor e um procurador, nomeado na forma acima, ou por dois procuradores também nomeados na forma acima, através de mandato para prática do ato nele especificado.	
§ 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos: (a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; (b) nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho,	§ 1º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos: (a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais; (b) nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho,	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, (c) nos casos de licitação pública, mediante outorga de poderes específicos para participar de processos licitatórios; e (d) exclusivamente por advogado devidamente constituído, nos casos de processos administrativos ou judiciais em que a empresa seja parte interessada.	INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza, (c) nos casos de licitação pública, mediante outorga de poderes específicos para participar de processos licitatórios; e (d) exclusivamente por advogado devidamente constituído, nos casos de processos administrativos ou judiciais em que a empresa seja parte interessada.	
§ 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 1º acima por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.	§ 2º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos não previstos no parágrafo 1º acima por apenas um dos membros da Diretoria ou por um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, por meio da aprovação de critérios de delimitação de competência, que permitam, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.	
§ 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal.	§ 3º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal.	
Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe ao Diretor Presidente, com antecedência de 2 (dois) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que participarem todos os membros.	Artigo 21 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a convocação cabe ao Diretor Presidente, com antecedência de 2 (dois) dias úteis. Independentemente das formalidades de convocação, considerar-se-á regular a reunião a que participarem todos os membros.	
§ 1º - O quórum de instalação das reuniões é o da	§ 1º - O quórum de instalação das reuniões é o da	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.</p> <p>§ 2º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.</p> <p>Artigo 22 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.</p> <p>§ 1º – Compete especificamente ao Diretor-Presidente:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;ii. Supervisionar as atividades dos demais Diretores;iii. Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;iv. Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;v. Coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões,	<p>maioria dos membros em exercício, e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião.</p> <p>§ 2º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.</p> <p>Artigo 22 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.</p> <p>§ 1º – Compete especificamente ao Diretor-Presidente:</p> <ul style="list-style-type: none">i. Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;ii. Supervisionar as atividades dos demais Diretores;iii. Submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;iv. Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;v. Coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões,	
--	--	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

com voto de qualidade em caso de empate; vi. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. § 2º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente. i. Representar a Companhia, privativamente, perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; ii. Planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; iii. Propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; iv. Observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei; v. Guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; vi. Supervisionar os serviços realizados pelo escriturador contratado pela Companhia, incluindo o pagamento de dividendos e bonificações e compra e venda de ações; vii. Zelar pelo cumprimento e execução das regras	com voto de qualidade em caso de empate; vi. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. § 2º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Diretor Presidente. i. Representar a Companhia, privativamente, perante a CVM, acionistas, investidores, bolsas de valores, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; ii. Planejar, coordenar e orientar o relacionamento e a comunicação entre a Companhia e seus investidores, a CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Companhia sejam admitidos à negociação; iii. Propor diretrizes e normas para as relações com os investidores da Companhia; iv. Observar as exigências estabelecidas pela legislação do mercado de capitais em vigor e divulgar ao mercado as informações relevantes sobre a Companhia e seus negócios, na forma requerida em lei; v. Guardar os livros societários e zelar pela regularidade dos assentamentos neles feitos; vi. Supervisionar os serviços realizados pelo escriturador contratado pela Companhia, incluindo o pagamento de dividendos e bonificações e compra e venda de ações; vii. Zelar pelo cumprimento e execução das regras
---	---

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; e</p> <p>viii. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>Artigo 23 - O Diretor Presidente determinará as funções específicas de cada um dos Diretores, observando os limites que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Artigo 24 - A Diretoria, como órgão colegiado, exercerá as seguintes atribuições:</p> <p>i. Estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração; elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os a aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>ii. Apresentar ao Conselho de Administração as propostas de empresas controladas relativas às diretrizes gerais de organização, de desenvolvimento de mercado, e ao plano de investimentos e orçamento;</p> <p>iii. Apresentar periodicamente ao Conselho de Administração a evolução geral dos negócios da Companhia;</p> <p>iv. Propor ao Conselho de Administração a alienação dos bens do ativo permanente da Companhia, caso estes bens representem valor igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais)</p>	<p>de governança corporativa e das disposições estatutárias e legais relacionadas ao mercado de valores mobiliários; e</p> <p>viii. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>Artigo 23 - O Diretor Presidente determinará as funções específicas de cada um dos Diretores, observando os limites que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração da Companhia.</p> <p>Artigo 24 - A Diretoria, como órgão colegiado, exercerá as seguintes atribuições:</p> <p>i. Estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixada pelo Conselho de Administração; elaborar o orçamento, a forma de sua execução e os planos gerais da Companhia, submetendo-os a aprovação do Conselho de Administração;</p> <p>ii. Apresentar ao Conselho de Administração as propostas de empresas controladas relativas às diretrizes gerais de organização, de desenvolvimento de mercado, e ao plano de investimentos e orçamento;</p> <p>iii. Apresentar periodicamente ao Conselho de Administração a evolução geral dos negócios da Companhia;</p> <p>iv. Propor ao Conselho de Administração a alienação dos bens do ativo permanente da Companhia, caso estes bens representem valor igual ou superior a R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais)</p>	
---	---	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>e a alienação não esteja prevista no orçamento anual da Companhia;</p> <p>v. Apresentar proposta ao Conselho de Administração do Regimento Interno da Companhia com a respectiva estrutura organizacional;</p> <p>vi. Apreciar o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultado submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;</p> <p>vii. Aprovar a criação, transferência ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e</p> <p>viii. Deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo único - Os valores mencionados neste Artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí- lo.</p> <p>Seção V Órgãos Auxiliares da Administração</p> <p>Artigo 25. A Companhia poderá, facultativamente mediante deliberação do Conselho de Administração, constituir Comitês, como órgãos de assessoramento vinculado ao conselho de administração da Companhia,</p>	<p>e a alienação não esteja prevista no orçamento anual da Companhia;</p> <p>v. Apresentar proposta ao Conselho de Administração do Regimento Interno da Companhia com a respectiva estrutura organizacional;</p> <p>vi. Apreciar o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Companhia, bem como a proposta de destinação de resultado submetendo-os ao Conselho Fiscal, aos Auditores Independentes e ao Conselho de Administração;</p> <p>vii. Aprovar a criação, transferência ou encerramento de filiais, escritórios, depósitos ou agências de representações, em qualquer parte do território nacional ou no exterior; e</p> <p>viii. Deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo único - Os valores mencionados neste Artigo serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IPCA/IBGE ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí- lo.</p> <p>Seção V Órgãos Auxiliares da Administração</p> <p>Artigo 25. A Companhia poderá, facultativamente mediante deliberação do Conselho de Administração, constituir Comitês, como órgãos de assessoramento vinculado ao conselho de administração da Companhia,</p>	
--	--	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.	com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento.	
§ 1º - O Comitê poderá analisar os temas e assuntos dentro das competências definidas pelo Conselho de Administração, inclusive aqueles relacionados às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.	§ 1º - O Comitê poderá analisar os temas e assuntos dentro das competências definidas pelo Conselho de Administração, inclusive aqueles relacionados às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.	
§ 2º - O Conselho de Administração deverá definir os objetivos específicos de cada Comitê, devendo designar os seus respectivos membros.	§ 2º - O Conselho de Administração deverá definir os objetivos específicos de cada Comitê, devendo designar os seus respectivos membros.	
§ 3º - As regras aplicáveis aos comitês de assessoramento e seus membros, tais como seu funcionamento, composição, o prazo e procedimentos operacionais serão definidos em seus respectivos Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.	§ 3º - As regras aplicáveis aos comitês de assessoramento e seus membros, tais como seu funcionamento, composição, o prazo e procedimentos operacionais serão definidos em seus respectivos Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.	
§ 4º - Serão aplicáveis aos membros dos comitês de assessoramento que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto aos administradores da Companhia.	§ 4º - Serão aplicáveis aos membros dos comitês de assessoramento que venham a ser criados pelo Conselho de Administração para o assessoramento da administração da Companhia, as mesmas obrigações e vedações impostas pela lei, por este Estatuto aos administradores da Companhia.	
§ 5º - O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros dos comitês de	§ 5º - O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros dos comitês de	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

assessoramento, quando devida. Seção VI Acordos de Indenidade com Administradores Artigo 27 - A Companhia poderá firmar acordos de indenidade com seus administradores, visando garantir a proteção e o resarcimento dos mesmos em relação a custos, despesas, danos, responsabilidades e encargos de qualquer natureza que venham a incorrer ou sofrer em decorrência do exercício regular de suas funções na Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Indenidade, conforme devidamente aprovada nos termos deste Estatuto Social. § 1º - Os administradores serão elegíveis para a celebração de acordos de indenidade desde que não tenham agido com dolo, culpa grave, violação de leis ou regulamentos aplicáveis, ou em violação dos deveres fiduciários que lhes são inerentes. § 2º - Todos os conflitos, controvérsias, litígios ou reclamações decorrentes ou relacionados ao acordo de indenidade firmado entre a Companhia e seus administradores serão solucionados exclusivamente pela via da justiça comum, sendo o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o único competente para dirimir tais questões, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas aplicáveis.	assessoramento, quando devida. Seção VI Acordos de Indenidade com Administradores Artigo 27 - A Companhia poderá firmar acordos de indenidade com seus administradores, visando garantir a proteção e o resarcimento dos mesmos em relação a custos, despesas, danos, responsabilidades e encargos de qualquer natureza que venham a incorrer ou sofrer em decorrência do exercício regular de suas funções na Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Indenidade, conforme devidamente aprovada nos termos deste Estatuto Social. § 1º - Os administradores serão elegíveis para a celebração de acordos de indenidade desde que não tenham agido com dolo, culpa grave, violação de leis ou regulamentos aplicáveis, ou em violação dos deveres fiduciários que lhes são inerentes. § 2º - Todos os conflitos, controvérsias, litígios ou reclamações decorrentes ou relacionados ao acordo de indenidade firmado entre a Companhia e seus administradores serão solucionados exclusivamente pela via da justiça comum, sendo o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o único competente para dirimir tais questões, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, de acordo com as normas aplicáveis.
--	--

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

CAPÍTULO IV Conselho Fiscal Artigo 28 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, de funcionamento permanente, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista em lei. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. § 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. § 4º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 43 deste estatuto social.	CAPÍTULO IV Conselho Fiscal Artigo 28 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, de funcionamento permanente, eleito pela Assembleia Geral Ordinária, na forma prevista em lei. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. § 2º - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. § 3º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. § 4º - A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, estará condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 43 deste estatuto social.	CAPÍTULO V
--	--	-------------------

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

Exercício Social, Balanço e Resultados	Exercício Social, Balanço e Resultados	
<p>Artigo 29- O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.</p> <p>Artigo 30 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, exigidas pela Lei das Sociedades por Ações, de acordo com a regulamentação aplicável.</p> <p>§ 1º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, à base dos elementos que lhe tiverem sido apresentados e propostos pela Diretoria.</p> <p>§ 2º - A Companhia poderá levantar Balanço semestral ou trimestrais e distribuir dividendos em tais períodos, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício não exceda o montante de suas reservas de capital.</p> <p>§ 3º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio no curso do</p>	<p>Artigo 29- O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.</p> <p>Artigo 30 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, exigidas pela Lei das Sociedades por Ações, de acordo com a regulamentação aplicável.</p> <p>§ 1º - O balanço patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, à base dos elementos que lhe tiverem sido apresentados e propostos pela Diretoria.</p> <p>§ 2º - A Companhia poderá levantar Balanço semestral ou trimestrais e distribuir dividendos em tais períodos, desde que o total dos dividendos pagos a cada semestre do exercício não exceda o montante de suas reservas de capital.</p> <p>§ 3º - A qualquer tempo, o Conselho de Administração também poderá deliberar sobre: (i) a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral ou (ii) o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio no curso do</p>	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

exercício aos acionistas, nos termos da legislação aplicável.	exercício aos acionistas, nos termos da legislação aplicável.	
Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.	Artigo 31 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.	
§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.	§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.	
§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:	§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:	
a. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;	a. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social;	
b. Do saldo lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei no. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;	b. Do saldo lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei no. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas;	
c. Por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco	c. Por proposta dos órgãos da administração, uma parcela correspondente a até 75% (setenta e cinco	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, respeitado o registro de lucros na reserva de lucros a realizar, será levada à Reserva para Investimentos, destinada a assegurar a realização de investimentos de interesse da companhia, bem como para reforçar seu capital de giro, a qual não poderá ultrapassar, junto com as demais reservas de lucros, o valor do Capital Social.</p> <p>Artigo 32 - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.</p> <p>Artigo 33 - Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei 6.404/76, os quais serão pelo valor líquido do imposto de renda.</p>	<p>por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202, respeitado o registro de lucros na reserva de lucros a realizar, será levada à Reserva para Investimentos, destinada a assegurar a realização de investimentos de interesse da companhia, bem como para reforçar seu capital de giro, a qual não poderá ultrapassar, junto com as demais reservas de lucros, o valor do Capital Social.</p> <p>Artigo 32 - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.</p> <p>Artigo 33 - Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei 6.404/76, os quais serão pelo valor líquido do imposto de renda.</p>	
<p>CAPÍTULO VI</p> <p>Alienação de Controle</p> <p>Artigo 34 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta</p>	<p>CAPÍTULO VI</p> <p>Alienação de Controle</p> <p>Artigo 34 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, de que o Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta</p>	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

<p>pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Alienante.</p>	<p>pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Alienante.</p>	
<p>Parágrafo Único - Os Administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.</p>	<p>Parágrafo Único - Os Administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.</p>	
<p>CAPÍTULO VII</p>	<p>CAPÍTULO VII</p>	
<p>Cancelamento de Registro de Companhia Aberta</p>	<p>Cancelamento de Registro de Companhia Aberta</p>	
<p>Artigo 35 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo, apurado na forma estabelecida na legislação em vigor.</p>	<p>Artigo 35 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Preço Justo, apurado na forma estabelecida na legislação em vigor.</p>	
<p>CAPÍTULO VIII</p>	<p>CAPÍTULO VIII</p>	
<p>Liquidação, Dissolução e Extinção</p>	<p>Liquidação, Dissolução e Extinção</p>	
<p>Artigo 36 - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em</p>	<p>Artigo 36 - A Companhia entrará em liquidação, dissolução e extinção nos casos previstos em lei, ou em</p>	

ANEXO VII – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Conforme art. 12, inciso I da Resolução CVM 81/22

virtude de deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir, fixará os seus honorários e elegerá o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.	virtude de deliberação da Assembleia Geral. Parágrafo único - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir, fixará os seus honorários e elegerá o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação.	
CAPÍTULO IX Juízo Arbitral Artigo 37 - A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, incluindo os regulamentos e manuais da B3, exceto os conflitos decorrentes do acordo de indenidade, conforme previsto no §2º do artigo 27 deste Estatuto Social. *****	CAPÍTULO IX Juízo Arbitral Artigo 37 - A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, incluindo os regulamentos e manuais da B3, exceto os conflitos decorrentes do acordo de indenidade, conforme previsto no §2º do artigo 27 deste Estatuto Social. *****	